



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01538	Data de abertura: 01/03/2023 15:44:37	Data de transação: 01/03/2023 15:44:37	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Gabriela Silva Seles	Sector do emitente: Departamento de Compras e Almojarifado	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Sector do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 12/04/2023 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

SOLICITO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POSTERIOR EM/IOA CONTROLADORIA

Gabriela Silva Seles
Chefe do Departamento de Compras
Prt. 22/2022

Assinado eletronicamente por
Gabriela Silva Seles
Em 01/03/2023 às 15:44
Código de validação: 93bfef26-005c-4ba8-9b3c-21612ac1cb58

SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

Coelho Neto 08 de fevereiro de 2023

A Vossa Senhoria o Senhor.
Sergio Ricardo Viana Bastos.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Coelho Neto – MA.

Informo a Vossa Senhoria, que as demais secretarias solicitaram a prestação de serviços a cima citados, tornando por oportuno a unificação do objeto.

Desta feita, encaminho a vossa Senhoria planilha específica como a discriminação e quantitativo total para atender todas demandas das secretarias do município de Coelho Neto – Ma.
Posteriormente, encaminho a demanda geral para pesquisa de mercado.

Atenciosamente



Gabriela Silva Seles

Chefe de Departamento de Compras
Portaria 022/2022

SETOR DE COMPRAS

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMPG	SEMED	SEMUS	SEMASC	TOTAL
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES - 27570	Serviço	400	950	900	300	2.550
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS - 27103	Serviço	350	800	750	250	2.150
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE - 26972	Serviço	400	750	700	200	2.050

Gabriela Silva Sales



MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Banco de Preços		Valor estimado Médio	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES , Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	2.550	207,13	528.181,50	207,13	528.181,50
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	2.150	186,66	401.319,00	186,66	401.319,00
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	2.050	232,50	476.625,00	232,50	476.625,00
Valor Total R\$							1.406.125,50

Valor total estimado **R\$ 1.406.125,50 (um milhão, quatrocentos e seis mil, cento e vinte cinco reais e cinquenta centavos)**.

Pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, conforme documentos em anexo, de acordo com a legislação vigente.

Coelho Neto (MA), 16 de fevereiro de 2023

Gabriela Silva Seles
Chefe do Departamento de Compras
Port. 022/2022

MEMO 2023/SEMASC

Coelho Neto (MA), de 30 de janeiro de 2023.

A Ilma. Sra.
Gabriela Silva Seles
SETOR DE COMPRAS

Solicitamos a Vossa Senhoria, que tome as providências necessárias contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA conforme anexo.

As obrigações assumidas com esta Aquisição serão pagas com **Recurso Próprio,FMAS**.

Atenciosamente,

SONIA MARIA
SILVA CARVALHO
SANTOS:0073239
1350

Assinado de forma
digital por SONIA MARIA
SILVA CARVALHO
SANTOS:00732391350
Dados: 2023.01.30
10:08:46 -03'00'

Sônia Maria Silva Carvalho Santos

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	300
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	250
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	300
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	250
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	200

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública.

A utilização diária de equipamentos de informática exige que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter uma rotina de trabalho satisfatória para o bom desempenho das atividades pelos servidores municipais, essenciais para o andamento da Administração.

Assim, a manutenção se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, para que não haja interrupção das atividades administrativas, sem causar danos aos usuários dos serviços públicos, hoje os equipamentos de informática são essenciais e indispensáveis, utilizados nas mais diversas atividades por todos os órgãos, seja para confecção e impressão de um simples ofício, seja para cadastros, emissão de relatórios, transmissão de informações, entre outros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços pela Contratante

4.2. O prazo de entrega dos é imediato, contado da solicitação pela Prefeitura Municipal

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;

5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

6.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratada deverá apresentar ainda a Certidão de Óbito referente a cada urna fornecida, sob pena de suspensão do pagamento.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não mantiver a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será determinado mediante pesquisa a ser realizada pelo setor competente conforme legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Coelho Neto (Ma), 30 de janeiro de 2023.

SONIA MARIA
SILVA
CARVALHO
SANTOS:0073
2391350

Assinado de forma
digital por SONIA
MARIA SILVA
CARVALHO
SANTOS:00732391350
Dados: 2023.01.30
10:10:24 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMO/2023 SEMED

COELHO NETO - MA, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Ilmo. Sra.

GABRIELA SILVA SELES

Setor de Compras

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA.

Solicitamos a Vossa Senhoria a autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha em anexo.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com recursos MDE, QSE, FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	950
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	800

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	750
---	---	---------	-----

Atenciosamente,

JESUSLENE
SOUSA DA
LUZ:34266372353

Assinado de forma digital
por JESUSLENE SOUSA DA
LUZ:34266372353
Dados: 2023.02.08
09:07:08 -03'00'

Jesulene Sousa da Luz
Secretária Municipal de Educação
Portaria 034/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	950
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	800
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	750

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública.

A utilização diária de equipamentos de informática exige que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter uma rotina de trabalho satisfatória para o bom desempenho das atividades pelos servidores municipais, essenciais para o andamento da Administração.

Assim, a manutenção se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, para que não haja interrupção das atividades administrativas, sem causar danos aos usuários dos serviços públicos, hoje os equipamentos de informática são essenciais e indispensáveis,

utilizados nas mais diversas atividades por todos os órgãos, seja para confecção e impressão de um simples ofício, seja para cadastros, emissão de relatórios, transmissão de informações, entre outros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços pela Contratante

4.2. O prazo de entrega dos é imediato, contado da solicitação pela Prefeitura Municipal

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;

5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratada deverá apresentar ainda a Certidão de Óbito referente a cada urna fornecida, sob pena de suspensão do pagamento.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não mantiver a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será determinado mediante pesquisa a ser realizada pelo setor competente conforme legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Coelho Neto (Ma), 08 de fevereiro de 2023.

JESUSLENE SOUSA
DA
LUZ:34266372353

Assinado de forma digital
por JESUSLENE SOUSA DA
LUZ:34266372353
Dados: 2023.02.08
09:12:30 -03'00'

Jesuslene Sousa da Luz
Secretária Municipal de Educação



MEMO 2023/SEMPG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

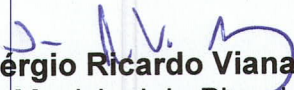
Coelho Neto - MA, 06 de fevereiro de 2023.

A Ilma. Sra.
GABRIELA SILVA SELES
SETOR DE COMPRAS

Solicitamos a Vossa Senhoria a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e demais secretarias a ela vinculadas do Município de Coelho Neto - MA, conforme anexo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo (SEMICT), Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEMOBI), Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Des. Rural (SEMAPED), Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), Secretaria Municipal de Comunicação (SEMUC).**

Atenciosamente,


Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	400
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	350
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	400

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	400
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	350
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	400

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública.

A utilização diária de equipamentos de informática exige que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter uma rotina de trabalho satisfatória para o bom desempenho das atividades pelos servidores municipais, essenciais para o andamento da Administração.

Assim, a manutenção se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, para que não haja interrupção das atividades administrativas, sem causar danos aos usuários dos serviços públicos, hoje os equipamentos de informática são essenciais e indispensáveis,

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

utilizados nas mais diversas atividades por todos os órgãos, seja para confecção e impressão de um simples ofício, seja para cadastros, emissão de relatórios, transmissão de informações, entre outros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços pela Contratante

4.2. O prazo de entrega dos é imediato, contado da solicitação pela Prefeitura Municipal

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;

5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratada deverá apresentar ainda a Certidão de Óbito referente a cada urna fornecida, sob pena de suspensão do pagamento.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não mantiver a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 12.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 12.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.6.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 12.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será determinado mediante pesquisa a ser realizada pelo setor competente conforme legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.


15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Coelho Neto (Ma), 06 de fevereiro de 2023.


Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

MEMO/SEMUS/2023

Coelho Neto - MA, 06 de fevereiro de 2023.

A Ilma. Sra.
Gabriela Silva Seles
SETOR DE COMPRAS

Solicitamos a Vossa Senhoria a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Coelho Neto – MA, conforme anexo.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos da Média e Alta Complexidade – (MAC), Fundo Único de Saúde – (FUS), Programa de Atenção Básica – (PAB),

Atenciosamente,

**JOSELY MARIA
SILVA
ALMEIDA:4980
8419372** Assinado de forma
digital por JOSELY
MARIA SILVA
ALMEIDA:49808419372
Dados: 2023.02.06
16:55:49 -03'00'

Josely Maria Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	900
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	750
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	700

Coelho Neto - MA, 06 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**JOSELY MARIA
SILVA**
ALMEIDA:49808
419372

Assinado de forma digital por JOSELY MARIA SILVA
 ALMEIDA:49808419372
 Dados: 2023.02.06 16:56:03 -03'00'

Josely Maria Silva Almeida
 Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Coelho Neto – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	900
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	750
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	700

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública.

A utilização diária de equipamentos de informática exige que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter uma rotina de trabalho satisfatória para o bom desempenho das atividades pelos servidores municipais, essenciais para o andamento da Administração.

Assim, a manutenção se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, para que não haja interrupção das atividades administrativas, sem causar danos aos usuários dos serviços públicos, hoje os equipamentos de informática são essenciais e indispensáveis, utilizados nas mais diversas atividades por todos os órgãos, seja para confecção e impressão de um simples ofício, seja para cadastros, emissão de relatórios, transmissão de informações, entre outros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços pela Contratante

4.2. O prazo de entrega dos é imediato, contado da solicitação pela Prefeitura Municipal

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;

5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A Contratada deverá apresentar ainda a Certidão de Óbito referente a cada urna fornecida, sob pena de suspensão do pagamento.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não mantiver a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será determinado mediante pesquisa a ser realizada pelo setor competente conforme legislação em vigor.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

Coelho Neto (Ma), 06 de fevereiro de 2023.

**JOSELY MARIA
SILVA**
**ALMEIDA:49808
419372**
Assinado de forma
digital por JOSELY
MARIA SILVA
ALMEIDA:49808419372
Dados: 2023.02.06
16:42:31 -03'00'
Josely Maria Silva Almeida
Secretária Municipal de Saúde



Relatório de Cotação: MANUTENÇÃO DE INFORMATICA

Pesquisa realizada entre 09/02/2023 12:40:25 e 15/02/2023 19:28:28

Relatório gerado no dia 15/02/2023 19:32:42 (IP: 45.163.228.65)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV -Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Máximo	Total
1) SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE	3	2.550 Unidades	R\$ 207,12... (un)	-	R\$ 207,12...	R\$ 528.168,75
2) SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADOR ES E SEUS PERIFERICOS	3	2.150 Unidades	R\$ 186,66... (un)	-	R\$ 186,66...	R\$ 401.333,33...
3) SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE	3	2.050 Unidades	R\$ 232,50 (un)	-	R\$ 232,50	R\$ 476.625,00

Valor Global: R\$ 1.406.127,08

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE

Preço Estimado: R\$ 207,12... (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 207,12...

Média dos Preços Obtidos: R\$ 207,125

Quantidade	Descrição	Observação
2.550 Unidades	Serviço de formatação de computador e instalação do sistema operacional com backup	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO
SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.

Data: 01/12/2022 00:00**Objeto:** Adequações Internas - Internet UTRA-Concórdia.**Modalidade:** Dispensa de Licitação

Descrição: SERVICO DE INSTALACAO/ MONTAGEM/ REMANEJAMENTO E
MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES - SERVIÇO DE
INSTALAÇÃO DE REDE

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 31/2022 /
UASG: 130072



CatSer: 27570 - SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 4

Unidade: PONTO DE REDE

UF: SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL		
40.559.362/0001-31	EDERSON SAVARIS 04118706962		R\$ 150,00		
* VENCEDOR *					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	Concórdia	R 29 DE JULHO, 1453	(49) 8413-5462	edersava@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 221,38

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE	Data: 19/10/2022 09:00
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	Modalidade: Pregão Eletrônico
Centro de Pesquisa René Rachou	SRP: NÃO
Objeto: Contratação de reforma da infraestrutura de rede para a nova sede administrativa, de ensino, biblioteca e laboratórios secos da Fiocruz Minas,.	Identificação: NºPregão:362022 / UASG:254423
Descrição: serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores - serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	Lote/Item: 1/1
CatSer: 27570 - SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: PONTO DE REDE
	UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL		
12.382.858/0001-47	C&R COMERCIO E SERVICO DE INSTALACAO E MANUTENCAO EM TELECOMUNICACAO EIRELI		R\$ 209,95		
* VENCEDOR *					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviço de instalação / montagem / remanejamento e manutenção de rede local de computadores, com o fornecimento de materiais de consumo (patch panels, patch cords, cabos de rede e tomadas RJ-45). FABRICANTE: FURUKAWA/CONTATO METALÚRGICA/VELCRO BRASIL					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R ANTONIO DE ALBUQUERQUE, 572	Lúcia de Fatima da Silva Ramos	(21) 3287-7705	lucia.ramos@cr-telecom.com

15.246.483/0001-86	GERAIS TECNOLOGIA LTDA		R\$ 221,25		
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviço de instalação / montagem / remanejamento e manutenção de rede local de computadores, com o fornecimento de materiais de consumo (patch cords, velcros, guia de cabos, cabo de rede UTP cat6 e tomadas RJ45)					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV CRISTIANO MACHADO, 640	(31) 2516-0381	vendas@gerais.net.br	

47.479.301/0001-03	CARLOS OMAR MARINHO CARDOSO DOS SANTOS 13740471638		R\$ 221,35		
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Serviço de instalação / montagem / remanejamento e manutenção de rede local de computadores, com o fornecimento de materiais de consumo (patch panels, patch cords, cabos de rede e tomadas RJ-45)					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Ribeirão das Neves	R TRINTA E CINCO, 74	(31) 8316-5360	carlos_cdo26@hotmail.com	

04.470.222/0001-29	DPS ENGENHARIA LTDA.		R\$ 221,38		
--------------------	----------------------	--	------------	--	--



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Os serviços serão executados no imóvel localizado na Av. Augusto de Lima, 1520, bairro Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30190-003, nos três andares sobre-loja. Os serviços a serem executados envolvem a recuperação/ativação da infraestrutura de rede cabeada pré-existente no local, e consiste na avaliação, validação de identificação dos pontos (inclusive das tomadas RJ-45 próximas às mesas dos usuários), checagem das conexões das tomadas RJ-45 e testes de desempenho dos pontos. Toda a infraestrutura, tais como cabos UTP, eletrocalhas, eletrodutos, condutores e tomadas RJ-45 estão pré-instaladas no ambiente e aparentam estar em ótimo estado de conservação. Desta forma, não é esperada que haja necessidade de intervenções que envolvam obras (cortes em paredes, furações, fixação de dutos, eletrocalhas, condutores ou alterações em alvenaria). De igual forma, os serviços a serem executados não preveem o acréscimo do número de pontos de rede, mantendo-se exclusivamente o quantitativo de pontos já existentes no local. Contudo, se durante os testes e checagens for verificada a eventual necessidade de substituição ou instalação de tomadas RJ-45 ou a troca de cabos UTP defeituosos e forma a recompor o ambiente, estes materiais deverão ser integralmente fornecidos e instalados pela empresa contratada sem custos adicionais para a Fiocruz Minas. A empresa contratada deverá fornecer 2 racks de telecomunicações, 19 patch panels e 650 patchs cords, visto que esses materiais foram removidos da estrutura com a saída da antiga locatária. Os custos com o fornecimento e instalação desses materiais devem estar embutidos na proposta comercial.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 4500	(31) 3282-3360	cadastro@adcal.com.br

05.895.325/0001-01 CONECTA COMERCIO DE PRODUTOS DE REDES DE COMPUTADORES EIRELI R\$ 246,25

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de instalação / montagem / remanejamento e manutenção de rede local de computadores, com o fornecimento de materiais de consumo (patch panels, patch cords, velcro, guia de cabos, cabo de rede UTP cat. 6 e tomadas RJ-45) conforme edital

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Lavras	R DR ARMANDO DO AMARAL, 111	(11) 3436-2886	exata.contabilidade@uol.com.br

15.510.770/0001-51 SCJ SEGURANCA DIGITAL EIRELI R\$ 275,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de instalação / montagem / remanejamento e manutenção de rede local de computadores, com o fornecimento de materiais de consumo (patch panels, patch cords, cabos de rede e tomadas RJ-45)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	R MARCOS TOMAZINI, 145	Aline Cristina da Silva Diniz	(43) 3026-1561	licitacao@aruposmartsea.com

26.299.693/0001-59 TELEALPHA COMERCIAL LTDA R\$ 372,50

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de instalação / montagem / remanejamento e manutenção de rede local de computadores, com o fornecimento de materiais de consumo (patch panels, patch cords, velcro, guia de cabos, cabo de rede UTP cat. 6 e tomadas RJ-45)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV BARAO HOMEM DE MELO, 4494	(31) 3297-0555	telealpha@telealpha.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

Data: 01/09/2022 00:00**Objeto:** Serviço de internet CTL Nova Mamoré**Modalidade:** Dispensa de Licitação**SRP:** NÃO

Descrição: SERVIÇO DE INSTALACAO/ MONTAGEM/ REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE REDE PARA 03 COMPUTADORES COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 11/2022 / UASG: 194004**Lote/Item:** 2/1**Ata:** N/A**CatSer:** 27570 - SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1**Unidade:** METRO LINEAR**UF:** RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.629.705/0001-87 BRASIL DIGITAL SERVICOS DE INFORMATICA E COMERCIO LTDA R\$ 250,00
* VENCEDOR *

Relatório gerado no dia 15/02/2023 19:32:42 (IP: 45.163.228.65)

Código Validação: KkP1gootaxh5qQPSfzkNPQ5zZLx4eZUfjOgM1%2fTJOEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KkP1gootaxh5qQPSfzkNPQ5zZLx4eZUfjOgM1%252fTJOEqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE REDE PAR A 03 COMPUTADORES COM CONCESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RO

Porto Velho

R DOM PEDRO II, 2669

TIAGO MATIAS

(69) 2181-7877

tiagomatias@linuxap.com.br

Item 2: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS

Preço Estimado: R\$ 186,66... (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 186,66...

Média dos Preços Obtidos: R\$ 186,666666666...

Quantidade	Descrição	Observação
2.150 Unidades	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 130,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

COORDENAÇÃO REGIONAL KAYAPÓ SUL DO PARÁ

Objeto: Manutenção de micro computadores

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS

CatSer: 27103 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 124/2022 / UASG: 194044

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 47

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.944.382/0001-44

PRINT SOLUTION COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 130,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PA

Tucumã

RUA SUCUPIRA, 207

ADALTON

(94) 9175-8568

contato.print.solution@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 330,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

COORDENACAO REGIONAL NORTE DO MATO GROSSO

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores e impressoras para a Coordenação Regional Norte do Mato Grosso.

Descrição: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS

CatSer: 27103 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 11/2022 / UASG: 194036

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.360.294/0001-47 * VENCEDOR *	KEILA PIAGENTINI BIGOLI 02931027162	R\$ 330,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS		
Estado: MT	Cidade: Colíder	Endereço: AVENIDA JAIME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR, 300
	Telefone: (66) 9999-0667	Email: valmir501@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 100,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS	Data: 27/10/2022 08:00
Objeto: Registro de preços para eventuais contratações de fornecimento de forma parcelada de materiais e equipamentos de informática e serviços de manutenção, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade Mista de Saúde São Francisco do Município de Francisco Santos – PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos	Identificação: N°Pregão:322022 / UASG:981083
CatSer: 27103 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS	Lote/Item: 2/64
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: PI

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.537.387/0001-24 * VENCEDOR *	PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE	R\$ 100,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção Computador		
Estado: PI	Cidade: Picos	Endereço: R COELHO RODRIGUES, 541
	Telefone: (89) 3422-3472	

Item 3: SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE

Preço Estimado: R\$ 232,50 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 232,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 232,50

Quantidade	Descrição	Observação
2.050 Unidades	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 50,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	Data: 14/10/2022 09:30
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software - Taxa de Adesão e/ou Instalação (parcela única).	Identificação: N°Pregão:452022 / UASG:925040
CatSer: 26972 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 113
	Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
01.992.757/0001-71 * VENCEDOR *	EDISON LUIZ CASAS PINTO	R\$ 0,89
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Taxa de Adesão e/ou Instalação (parcela única).		
Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R ROLANDIA, 105
	Nome de Contato: CLOVIS	Telefone: (41) 3354-1282
	Email: comercial@tsmmonitoramento.com.br	
09.338.999/0001-58	SHOW PRESTADORA DE SERVICO DO BRASIL LTDA	R\$ 30,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Taxa de Adesão e/ou Instalação (parcela única).		
Estado: PB	Cidade: Guarabira	Endereço: R RUI BARBOSA, 104
	Nome de Contato: Eduardo Leite Cruz Lacet	Telefone: (83) 3271-4060
	Email: eduardo@showtecnologia.com	
05.884.660/0001-04	MADEIRA SOLUCOES ADMINISTRACAO DE CONVENIOS LTDA	R\$ 50,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Taxa de Adesão e/ou Instalação (parcela única).		
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: R DOM PEDRO II, 2195
	Nome de Contato: GILVAN	Telefone: (69) 3216-9645
	Email: licitacoes@csc.gruporovema.com.br	
37.989.053/0001-97	STEVON DA SILVA ANTONIO 12725435790	R\$ 50,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: TAXA ÚNICA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR		
Estado: ES	Cidade: Vila Velha	Endereço: AV BRASIL, 734
	Telefone: (27) 9718-2071	Email: slarastreadores@gmail.com
20.513.785/0001-03	SMART LOCACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 84,07
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Taxa de Adesão e/ou Instalação (parcela única).		
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: R PEDRO AMERICO, 696 A
	Nome de Contato: JOÃO	Telefone: (82) 3027-0788
	Email: licitacao@smartrastreamento.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 350,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SECAO JUDICIARIA DE ALAGOAS	Data: 20/09/2022 14:00
Objeto: Registro de Preço para contratação de subscrição de licença de uso do software Microsoft Office 365 Enterprise, com suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, para a Justiça Federal em Alagoas.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software - Serviços de instalação, transição e configuração / parametrização de software	SRP: SIM
CatSer: 26972 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE	Identificação: N°Pregão:172022 / UASG:90010
	Lote/Item: 1/3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 500
	Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO
	UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.093.555/0001-00 * VENCEDOR *	TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	R\$ 300,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Office 365 ENTERPRISE Plano F3 PER USER - PN:AAA-04147		



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV DEL REY, 111	(31) 8726-5241	contato@agregcontabil.com.br

21.769.908/0001-34 RM NOTEBOOK

R\$ 350,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Office 365 ENTERPRISE Plano F3 PER USERVALIDADE: 12 MESES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Governador Valadares	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 222	(33) 8833-3683 / (33) 3279-5757 / (33) 3279-5790	rmnotebookmt@outlook.com

14.497.724/0001-05 HORIZON COMUNICACAO E INTERATIVIDADE - EIRELI

R\$ 380,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Office 365 ENTERPRISE Plano F3 PER USER - Part Number - AAA-04147

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV TANCREDO NEVES, 1543	Nelson	(71) 3342-6700	nelson.melo@horizonci.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 297,50

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data: 14/09/2022 09:30

Objeto: Aquisição e contratação de bens e serviços para implantação da Solução de Infraestrutura Computacional com arquitetura Hiperconvergente, com armazenamento distribuído definido por software, solução de armazenamento e backup em disco, incluindo serviços de implantação, transferência tecnológica (hands-on), migração de dados, treinamento e operação assistida com garantia e suporte da solução por um período de 60 meses..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:192022 / UASG:158195

Lote/Item: 1/8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Descrição: Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software - Serviços de Instalação, Transição e Configuração / Parametrização de Software

Quantidade: 400

Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO

CatSer: 26972 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE

UF: PB

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.213.325/0002-69	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 297,50
* VENCEDOR *		



Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 8.1. Serviços especializados de suporte remoto e presencial em ambiente de virtualização VMware, a serem executados na modalidade de ticket máximo por tarefa individual ou grupo; 8.2.A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional no mínimo um profissional técnico capacitado e certificado na solução ofertada de forma a prover os serviços e tarefas listadas nesse termo de referência; 8.3.A CONTRATADA (ou subcontratada, quando aplicável) deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada de fornecimento, instalação, configuração e suporte da solução de virtualização VMware; 8.4. A capacitação desse profissional deverá ser de nível técnico para integração de sistemas VMware, não sendo aceitas capacitações de venda de produtos 8.5. Os serviços deverão ser classificados em modalidades por níveis de complexidade: baixa (NÍVEL 1), média (NÍVEL 2) e alta (NÍVEL 3); 8.6. Os serviços considerados de complexidade baixa (NÍVEL 1), correspondem as seguintes tarefas a serem executadas para cada plataforma VMWARE: 8.6.1. Instalação de host ESXi e configuração básica de rede para gerência por host (02 Tickets); 8.6.2. Instalação de appliance de vSphere vCenter com configuração básica de rede de gerência (02 Tickets); 8.6.3. Configuração de cluster com HA e DRS com até 4 hosts (04 Tickets); 8.6.4. Configuração de switches virtuais standard ou distribuído com até 4 port groups em até 4 hosts (06 Tickets); 8.6.5. Configuração de até 4 datastores e criação de SDRS quando necessário em até 4 hosts (02 Tickets); 8.6.6. Criação de máquina virtual, instalação, atualização do SO e conversão desta VM em template (06 Tickets); 8.6.7. Criação de modelo de especificação para automação de template de VM (01 Ticket); 8.6.8. Criação de máquina virtual em ambiente VMware conforme melhores práticas definidas pelo fabricante (01 Ticket). 8.7. Os serviços considerados de complexidade média (NÍVEL 2), correspondem as seguintes tarefas a serem executadas para cada plataforma VMWARE: 8.7.1. Análise e levantamento de problemas de conectividade, performance ou erros em host ESXi por host (04 Tickets); 8.7.2. Análise e levantamento de problemas de conectividade, performance ou erros no vCenter por instância (04 Tickets); 8.7.3. Ajustes e configurações em host ESXi para tuning de performance e ou soluções de problemas em host ESXi por host (04 Tickets); 8.7.4. Ajustes e configurações em host vCenter para tuning de performance e ou soluções de problemas em vCenter por instância (04 Tickets); 8.7.5. Instalação da infraestrutura necessária para o funcionamento do vRealize Operation Manager e integração com vCenter Server por instância vCOPs (06 Tickets). 8.8. Os serviços considerados de complexidade alta (NÍVEL 3), correspondem as seguintes tarefas a serem executadas para cada plataforma VMWARE e de CLOUD PÚBLICA ou HÍBRIDA: 8.8.1. Análise e levantamento de problemas e performance em cluster VMWare: Análise, levantamento e documentação de problemas de conectividade, performance ou erros em cluster VMWare de forma a determinar causas e possíveis soluções (10 Tickets); 8.8.2. Ajustes, Correções ou Tuning: Ajustes e configurações em Cluster vSphere para tuning de performance e ou soluções de problemas até 2 Hosts (10 Tickets); 8.8.3. Ajustes, Correções ou Tuning: Ajustes e configurações em Cluster vSphere para tuning de performance e ou soluções de problemas até 2 Hosts (10 Tickets); 8.8.4. Execução de projetos de migração para modelos de Cloud Pública ou Cloud Híbrida (200 Tickets). 8.9. Todos os serviços previstos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE para execução em períodos de horário diurno ou noturno; 8.10. A cada solicitação de intervenção ou projeto requisitado pela CONTRATANTE, deverá ser apresentado pela CONTRATADA o planejamento para a execução dos serviços com detalhamento das tarefas a serem realizadas e os resultados a serem alcançados de acordo com o que for requisitado. A CONTRATANTE avaliará o planejamento e determinará se o detalhamento e o resultado indicado estão de acordo com o solicitado. Após aprovado o planejamento de uma intervenção ou projeto, sua execução será realizada de acordo com as tarefas propostas no escopo. Caso seja apresentada ou solicitada qualquer nova variável ou alteração formal no objeto ou resultado inicialmente solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar adequação do escopo previsto no planejamento previamente aprovado por plataforma e nível de execução para nova aprovação; 8.11. A cada trimestre a CONTRATANTE poderá realizar contratações por plataforma, para cada nível de complexidade previsto nesse documento, e estes serviços terão uma garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do termo de aceite e pelos serviços prestados pela CONTRATADA; 8.12. Estão vedadas contratações simultâneas para um mesmo tipo de intervenção ou projeto que porventura caracterize qualquer

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
PB	João Pessoa	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 104	Andréia Pereira	(81) 3366-8513



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/09/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/10/2022 e 01/12/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 14/09/2022 e 14/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/12/2022 11:32:53
Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01540	Data de abertura: 01/03/2023 15:55:58	Data de transação: 01/03/2023 15:55:58	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 31/03/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 02/03/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi

04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1700000000 Outros Convênios da União

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo

27 811 0336 2.136 Manut. E Func. da Secretaria Municipal Ind. Comer. e Turismo. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

20 122 0046 2.048 Manutenção e Func. da Sec. Munic. de Agricultura e Pesca
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Munic de Meio Ambiente –
 SEMMA

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer

27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - SEMEL

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação

04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura - Semuc

04 122 0046 2.372 manutenção da Secretária de Cultura 3.3.90.39.00 Outros serv. de
 terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação Semed

12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

0801 Sec. Municipal de Educação Semed 12 361 0145 2.319

Manutenção do QSE.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1550000000

Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB

12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental-

FUNDEB-30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde

10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.
 pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência
 Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média
 Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica 3.3.90.39.00 Outros
 serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família- Índice de Gesta do P. Bolsa Família

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1660000000

Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1

6600000000 Transferência de Recurso do FNAS

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 01/03/2023 às 15:55

Código de validação: db828cf d-690f-4da1-8057-574ab7d342be

Token: VJGAG8XT

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Infraestrutura e Urbanismo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo
27 811 0336 2.136 Manut. E Func. da Secretaria Municipal
Ind. Comer. e Turismo.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Manutenção e Func. da Sec. Munic. de
Agricultura e Pesca
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Munic
de Meio Ambiente –SEMMA
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte
e Lazer - SEMEL
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos



SETOR DE CONTABILIDADE

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria
de Comunicação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura - Semuc
04 122 0046 2.372 manutenção da Secretária de Cultura
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde



SETOR DE CONTABILIDADE

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS



SETOR DE CONTABILIDADE

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família-
Índice de Gesta do P. Bolsa Família
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a
72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Encaminhe os autos das Secretarias demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 01 de março de 2023.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01552	Data de abertura: 01/03/2023 16:30:23	Data de transação: 01/03/2023 16:30:23	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Ana Clara Vieira Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/03/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 22/03/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminho para análise e, em posterior, profira despacho e promova os encaminhamentos necessários ao adequado andamento processual.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa

Controladora Geral do Município

Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 01/03/2023 às 16:30
Código de validação: 2be43f84-ddbf-4c7a-a3f-c-8af46dc16415
Token: JDDSZ24B



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01555	Data de abertura: 01/03/2023 16:41:26	Data de transação: 01/03/2023 16:41:26	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Ana Clara Vieira Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/03/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 22/03/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando a juntada de documentação pertinente até o presente momento, encaminho para que dê continuidade processual.

Ana Clara Vieira Silva

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Port. 105/2022

Assinado eletronicamente por
Ana Clara Vieira Silva
Em 01/03/2023 às 16:41
Código de validação: eb006904-c00b-4561-87ae-8331c88899f9
Token: NJNFGVE3



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01700	Data de abertura: 08/03/2023 16:05:06	Data de transação: 08/03/2023 16:05:06	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação de empresa para manutenção de computadores.			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/03/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 20/03/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 08/03/2023 às 16:05
Código de validação: ca5fda55-3e25-4837-b843-65258383c9e4
Token: DK8WSC2E

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX**

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA), COM SEDE NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/1993 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**H **MIN DO DIA **/**/202*
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**H **MIN DO DIA **/**/202*
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**H **MIN DO DIA **/**/202*
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:	**H **MIN DO DIA **/**/202*
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

4.4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA); que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída, notas de empenho e contratos firmados com órgãos da Administração Pública.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema, no mínimo com 24 horas de antecedência, data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva de documento de identificação dos administradores.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, sempre com antecedência mínima de 24 horas.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. o prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com antecedência mínima de 24 horas.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços prestados na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.4. apresentar documentação falsa;
- 22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.7. não manter a proposta;
- 22.1.8. cometer fraude fiscal;
- 22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.

22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

25.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

25.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

25.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.

25.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

25.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

25.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA

25.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

25.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

25.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido mediante solicitação ao Pregoeiro, no endereço Avenida Getúlio Vargas – s/n – Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.24.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 25.24.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 25.24.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.24.4.** ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Coelho Neto - MA, xx de xxx de 2023.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado Médio	
				Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	2.550	207,13	528.181,50
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	2.150	186,66	401.319,00
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	2.050	232,50	476.625,00
Valor Total R\$					1.406.125,50

1.1.1. Quantitativo por Órgão Participante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMPG	SEMED	SEMUS	SEMASC
------	-----------	-------	-------	-------	-------	--------

1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	400	950	900	300
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	350	800	750	250
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	400	750	700	200

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública.

A utilização diária de equipamentos de informática exige que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter uma rotina de trabalho satisfatória para o bom desempenho das atividades pelos servidores municipais, essenciais para o andamento da Administração.

Assim, a manutenção se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, para que não haja interrupção das atividades administrativas, sem causar danos aos usuários dos serviços públicos, hoje os equipamentos de informática são essenciais e indispensáveis, utilizados nas mais diversas atividades por todos os órgãos, seja para confecção e impressão de um simples ofício, seja para cadastros, emissão de relatórios, transmissão de informações, entre outros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços pela Contratante

- 4.2. O prazo de entrega dos é imediato, contado da solicitação pela Prefeitura Municipal
- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- 5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 6.1.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A

Contratada deverá apresentar ainda a Certidão de Óbito referente a cada urna fornecida, sob pena de suspensão do pagamento.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não mantiver a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.406.125,50 (um milhão, quatrocentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

_____ de ____ de 2023.

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, os preços infra discriminados para _____, objeto do Pregão Eletrônico nº _____:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1					
2					
...		

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$ (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

 Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-SRP

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

O Município de Coelho Neto - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.281.738/0001-98, com sede na Avenida Getulio Vargas – s/n – Centro, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para manutenção das atividades vinculadas a Administração Direta do Município de Coelho Neto (MA), especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	TELEFONE:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.3. Quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMPG	SEMED	SEMUS	SEMASC
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	400	950	900	300
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	350	800	750	250
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	400	750	700	200

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA E A
EMPRESA

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA**, com sede na, na cidade de, /Estado ..., inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1					
2					
...		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e com prazo de vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

MINUTA DE EDITAL



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01719	Data de abertura: 09/03/2023 09:17:35	Data de transação: 09/03/2023 09:17:35	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Claudia Marta Miranda de Castro e Silva	Setor do responsável: Assessoria Jurídica
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 20/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 20/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 09/03/2023 às 09:17
Código de validação: b4b07b48-ee91-4efa-8551-8fcdb519af18
Token: MVCDZBHA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01861	Data de abertura: 15/03/2023 08:59:43	Data de transação: 15/03/2023 08:59:43	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Claudia Marta Miranda de Castro e Silva	Setor do emitente: Assessoria Jurídica	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 14/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 14/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, segue os autos do processo licitatorio, com devido parecer juridico.

Claudia Marta Miranda de Castro e Silva
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Claudia Marta Miranda de Castro e Silva
Em 15/03/2023 às 08:59
Código de validação: bf6371dc-0b8a-4664-8f79-301ad68a8428
Token: CMB2ZV1L

PARECER JURÍDICO

PROC N° PR2023.03/CLHO-00218

PARECER JURÍDICO N° 0052/2023

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. EXAME PRÉVIO. MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO. LEI N° 10.520/2002 E LEI N° 8.666/93.POSSIBILIDADE JURÍDICA.

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação para análise de regularidade de Edital de Registro de preços para futura e eventual aquisição de **manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA.**

Consta nos autos:

1. Solicitação da licitação pela autoridade competente;
2. Autorizações necessárias das autoridades competentes;
3. Declaração Orçamentária com a fonte que irá custear a despesa;
4. Termo de Referência;
5. Pesquisa de preços realizada pelo setor competente;
6. Minuta do Edital;
7. Minuta da Ata de registro de preços;
8. Minuta do Contrato.

Portanto, o Procedimento licitatório encontra-se devidamente instruído.

Concluso o relatório, passo a análise.

II- DA PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência. O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA. I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir. II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. III. Controle externo: É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido.

(STF - MS: 24631 DF, Relator: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 DIVULG 31-01-2008 PUBLIC 01-02-2008 EMENT VOL-02305-02 PP-00276 RTJ VOL-00204-01 PP-00250)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO

PENAL. CABIMENTO. INEXISTENCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão. 3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator: Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento interno de apuração da presente licitação para devida análise quanto aos eventos ocorridos. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO:

O objeto da licitação em análise é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

*“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**”*

*“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**”*

A obrigação de licitar, impões aspectos importantíssimos em respeito ao princípio da isonomia, impessoalidade, moralidade, além de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A licitação na modalidade de Pregão Eletrônico destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item,

além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Para realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, se faz necessária observar as determinações do artigo 3º da Lei 10.520/2002, vejamos:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Observando os autos, verifica-se que o processo cumpri com o exigido no artigo retromencionado.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Falando sobre as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório houve o registro de qual será o provedor ou a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico, previsto no preâmbulo do Edital.

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, devendo ser complementado no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação, devendo ser complementado com o objeto da licitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta da Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato estão em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do

art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

A pesquisa de preços não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita adequadamente.

Findo a análise, passo ao Parecer.

IV- DO PARECER:

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão, acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, **PELA POSSIBILIDADE JURIDICA EM TESE**, à legalidade da minuta do edital e seus anexos. É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto (MA), 15 de março de 2023.

Claudia Marta Miranda de Castro e Silva

Assessora Jurídica - OAB/PI 9531

Portaria nº 117/2022 - SEMPLG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01885	Data de abertura: 15/03/2023 13:05:42	Data de transação: 15/03/2023 13:05:42	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Ana Clara Vieira Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 22/03/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 22/03/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminho para que emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 15/03/2023 às 13:05
Código de validação: a365f5cf-3fe1-4d0b-9c67-30627969c879
Token: NQQSAOMP



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01995	Data de abertura: 20/03/2023 18:44:38	Data de transação: 20/03/2023 18:44:38	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Ana Clara Vieira Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 03/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00218

PARECER Nº 072/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2023.03/CLHO-00218 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.03/CLHO-00218**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Manutenção, Instalação e Remanejamento De Computadores E Periféricos Para As Secretarias Do Município De Coelho Neto/Ma, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.03/CLHO-00218**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços;
- Mapa de Apuração de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Anexo I - Termo de Referência, Anexo II- Modelo de Proposta de Preços, Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços e Anexo IV - Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0052/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos;

III.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico nº 0052/2023 da Procuradoria Geral do Município sobre tal modalidade.

O pregão, possui regramento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

II.III – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico nº 0052/2023 da Procuradoria Geral do Município, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer; salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 20 de março de 2023

Ana Clara Vieira Silva

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Portaria nº 105/2022

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
Ana Clara Vieira Silva
Em 20/03/2023 às 18:44
Código de validação: 11cb4b29-b877-458b-8d8f-ffeabe064d44
Token: BY035R65



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00218

PARECER Nº 072/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2023.03/CLHO-00218 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.03/CLHO-00218**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Manutenção, Instalação e Remanejamento De Computadores E Periféricos Para As Secretarias Do Município De Coelho Neto/Ma, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da

formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.03/CLHO-00218**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços;
- Mapa de Apuração de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Anexo I -Termo de Referência, Anexo II- Modelo de Proposta de Preços, Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços e Anexo IV - Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0052/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos;

III.II – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico nº 0052/2023 da Procuradoria Geral do Município sobre tal modalidade.

O pregão, possui regramento específico, tipificado na Lei nº 10.520/2002, em que descreve seu cabimento de acordo com a contratação. Assim aborda o artigo 1º da referida lei:



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

II.III – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico nº 0052/2023 da Procuradoria Geral do Município, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 20 de março de 2023

Ana Clara Vieira Silva
Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle
Portaria nº 105/2022
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01995	Data de abertura: 20/03/2023 18:44:38	Data de transação: 04/04/2023 07:05:58	Situação: Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Ana Clara Vieira Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 03/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.03/CLHO-01995	Data de abertura: 05/04/2023 12:53:25	Data de transação: 05/04/2023 12:53:25	Situação: Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	---

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Ana Clara Vieira Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 11 Dias (Úteis)	Prazo final: 20/04/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 19/04/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Maurício Rocha das Chagas, de perfil Gestor Geral, conforme justificativa abaixo:

Continuidade do processo.

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 05/04/2023 às 12:53
Código de validação: 128ee7b7-4c5e-4671-8470-83ad8373fb12
Token: MV5VLUV



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.04/CLHO-02388	Data de abertura: 05/04/2023 12:58:01	Data de transação: 05/04/2023 12:58:01	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas	Setor do responsável: Residência da CFL
Prazo: 61 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/07/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 30/06/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Encaminho processo para realização da sessão pública. Segue em anexo edital, avisos de licitação e portaria da comissão de contratação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 05/04/2023 às 12:58
Código de validação: 608ed11b-f343-486d-8d3c-c87d1e671a25
Token: SXUNJPO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00218

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, COM SEDE NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/1993 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H 59MIN DO DIA 04/04/2023
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H 59MIN DO DIA 12/04/2023
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H 59MIN DO DIA 17/04/2023
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:	09H 00MIN DO DIA 17/04/2023
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento para o presente certame será o cadastro do licitante no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará ao provedor do sistema eletrônico o equivalente ao valor estabelecido pela mesmo de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento operacional.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:

4.4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA); que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.4.4. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, **no que for aplicável**, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.17. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída, notas de empenho e contratos firmados com órgãos da Administração Pública.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Quando a sessão for suspensa para a realização de diligência, o pregoeiro deverá informar no sistema, no mínimo com 24 horas de antecedência, data e hora para divulgar o resultado da mesma, bem como as providências que foram adotadas.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Quando for concedido prazo para envio de documentos, nos termos deste edital, o pregoeiro deverá informar no sistema a data e o horário em que será retomada a sessão para a confirmação do recebimento dos mesmos e, se for o caso, o resultado decorrente de sua análise.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva de documento de identificação dos administradores.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, sempre com antecedência mínima de 24 horas.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. o prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo sem o envio da proposta pelo vencedor, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço fora do prazo, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com antecedência mínima de 24 horas.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos serviços prestados na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

16.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.4. apresentar documentação falsa;

22.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.7. não manter a proposta;

22.1.8. cometer fraude fiscal;

22.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

22.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste item.

22.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.5, 22.2.6 e 22.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

22.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

24.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. A impugnação ao Edital ou o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

25.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.14. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

25.15. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

25.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

25.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.

25.18. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

25.19. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

25.20. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão comunicados diretamente aos licitantes, preferencialmente via 'e-mail'. Caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA

25.21. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

25.22. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO PODERÁ SER SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

25.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido mediante solicitação ao Pregoeiro, no endereço Avenida Getúlio Vargas – s/n – Centro, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.24.1. ANEXO I - Termo de Referência



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 25.24.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 25.24.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.24.4.** ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

Coelho Neto - MA, 27 de Março de 2023.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado Médio	
				Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	2.550	207,13	528.181,50
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	2.150	186,66	401.319,00
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	2.050	232,50	476.625,00
Valor Total R\$					1.406.125,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMPG	SEMED	SEMUS	SEMASC
------	-----------	-------	-------	-------	-------	--------

1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	400	950	900	300
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	350	800	750	250
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	400	750	700	200

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da Administração Pública.

A utilização diária de equipamentos de informática exige que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter uma rotina de trabalho satisfatória para o bom desempenho das atividades pelos servidores municipais, essenciais para o andamento da Administração.

Assim, a manutenção se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, para que não haja interrupção das atividades administrativas, sem causar danos aos usuários dos serviços públicos, hoje os equipamentos de informática são essenciais e indispensáveis, utilizados nas mais diversas atividades por todos os órgãos, seja para confecção e impressão de um simples ofício, seja para cadastros, emissão de relatórios, transmissão de informações, entre outros.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante o Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 7892/2013.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços terá início após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviços pela Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 4.2. O prazo de entrega dos é imediato, contado da solicitação pela Prefeitura Municipal
- 4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- 5.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 6.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Contratada deverá apresentar ainda a Certidão de Óbito referente a cada urna fornecida, sob pena de suspensão do pagamento.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.4. apresentar documentação falsa;

12.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.7. não mantiver a proposta;

12.1.8. cometer fraude fiscal;

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.406.125,50 (um milhão, quatrocentos e seis mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, que não é o caso da presente aquisição.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados. A vigência da ARP, relativo à contratação do objeto licitado, é limitada ao período de 12 (doze) meses.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

_____de_____de 2023.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, os preços infra discriminados para _____, objeto do Pregão Eletrônico nº _____:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1					
2					
...		
VALOR GLOBAL R\$					

- a) Prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura).
- b) Valor total da proposta: R\$..... (por extenso).
- c) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- d) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta.

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

O Município de Coelho Neto - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.281.738/0001-98, com sede na Avenida Getulio Vargas – s/n – Centro, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para manutenção das atividades vinculadas a Administração Direta do Município de Coelho Neto (MA), especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	TELEFONE:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

3.3. Quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEMPG	SEMED	SEMUS	SEMASC
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	400	950	900	300
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	350	800	750	250
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	400	750	700	200

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA E A EMPRESA

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA**, com sede na, na cidade de /Estado... , inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1					
2					
...		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e com prazo de vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de.....para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal



SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto: Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino no Município. Data da disputa: dia 18 de abril de 2023 às 09h:00min horário de Brasília, no Portal – <http://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive ou cd), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), pelo portal da transparência do município: <http://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br/> ou no Portal – <http://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Central de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbvdogurupi@outlook.com. Boa Vista do Gurupi - Ma, 30 de março de 2023. Victor Gabriel Silva Penha. Pregoeiro do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 012/2023-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003, de 12 de janeiro de 2023, torna público que o Pregão Presencial nº 012/2023-CPL/PMC, do tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preços de aquisição de Livros didáticos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 13.04.2023, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no site www.carolina.ma.gov.br e Sinc Contrata. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 29 de março de 2023. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES** – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 013/2023-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 003, de 12 de janeiro de 2023, torna público que o Pregão Presencial nº 013/2023-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos para a manutenção dos veículos da frota própria, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 14.04.2023, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no site www.carolina.ma.gov.br e do STCE (Sinc Contrata). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 29 de março de 2023. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES** – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇO 012-2023. O Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças da Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, DECRETO nº013/2021, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARÚ/MA. **Data e horário do início da disputa:** 14 de abril de 2023 as 10:00 (dez) horas. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://www.saojoaodocarua.ma.gov.br/portal/index.php>), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de São João do Carú/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplsaojoa2021@hotmail.com. São João do Carú/MA, 28 de março de 2023. **Samyr Saturnino Silva Siqueira** – Secretário Municipal de Administração Geral e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 19/2023 - PMC/MA. Pregão Eletrônico nº. 05/2023-CPL/PMC/MA. A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023-CPL/PMC/MA, tipo menor preço por lote, objetivando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública no município de Carutapera – MA e serviços de coleta de lixo hospitalar nas unidades básicas de saúde e demais prédios da saúde da Prefeitura Municipal de Carutapera, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília - DF) do dia **17/04/2023**, através do **site** www.portaldecomprascarutapera.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecomprascarutapera.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <https://www.carutapera.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) www.tce.ma.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com. Carutapera, 28 de março de 2023. **Talita Araújo da Silva Tavares.** Pregoeira – Carutapera/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura M. de Coelho Neto- MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 014/2023, do tipo menor preço, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de



computadores e periféricos para atender as necessidades do município, no dia 17/04/2023 às 09:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 27 de Março de 2023. Sérgio Ricardo Viana Bastos – Sec. M. de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 35/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 35/2023, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a rede Municipal de Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 17/04/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 29 de março de 2023. Barbara Lethicya Silva Sousa – Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 36/2023. AVISO DE LICITAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de computadores e suprimentos de informática destinados a secretaria municipal de infraestrutura do município de Codó-MA de acordo com edital e anexos. DATA: 17/04/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl2021codo@gmail.com. BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de nº 10.024/2019 e 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 29 de março de 2023. Divaldo Soares Loureiro Filho – Secretaria Municipal De Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023/SRP-CPL PROC. ADMINISTRATIVO Nº 081.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO Regida pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação dos Serviços de Manutenção Predial e Conservação dos Prédios públicos, incluindo: Praças, Parques, Jardins e vias, pertencentes ao domínio público do Município de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LO-

CAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 14 de abril de 2023, às 10h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 30 de março de 2023. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 984785195 e/ou e-mail: cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

Pregão Eletrônico - Nº008/2023

Data/Hora de Abertura
18/04/2023 – 08h30min.
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de óleos lubrificantes para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de março de 2023. Faustiana Nogueira de Freitas – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP - CPL. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP – CPL. OBJETO:** Futuras e eventuais aquisições de material permanente (central de ar tipo split), instaladas com todo material incluso, destinadas a equipar escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, planilha de preços – Anexo I e Anexo – A. **ABERTURA: 12 de abril de 2023 às 10:00h (dez horas).** CÓDIGO UASG: 453204. **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES:** Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). **Whigson de Sousa Cunha Júnior - Pregoeiro.**

AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL. A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA torna público o resultado de julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 - CPL.** Foi recebido nesta Comissão, o

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 014/2023. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA, no dia 17 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 27 de Março de 2023. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PR2022.12/CLHO-05158

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2022.12/CLHO-05158, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de papelaria e expediente destinados a todas as Secretarias, Departamentos e Programas vinculados ao Poder Público Municipal, especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 26.561.755/0001-59					
ENDEREÇO: RUA PARNARAMA, 728, VILA LOBÃO, CAXIAS - MA.					
REPRESENTANTE: EDUARDO FRANCISCO SILVA CUNHA, CPF: 027.102.033-40.					
E-MAIL: tecomadm@gmail.com TEL.: (99) 3521-1306 / 98405-9814					
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
8	APONTADOR simples	1540	UN	R \$ 0,37	R \$ 569,80
20	BATERIA alcalina 9v	1150	UN	R \$ 6,68	R \$ 7.682,00
26	BORRACHA apagadora escrita, material borracha, comprimento 40 mm, largura 30 mm, cor branca, tipo macia	2000	UN	R \$ 0,37	R \$ 740,00
37	CADERNO grande 1 matéria capa dura 96 folhas	3500	UN	R \$ 5,72	R\$ 20.020,00
77	ENVELOPE BRANCO 25 cm x 35,3 cm	18500	UN	R \$ 0,28	R \$ 5.180,00
79	ENVELOPE PARD0 240 x 340	18300	UN	R \$ 0,25	R \$ 4.575,00
81	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 20 mm	800	UN	R \$ 0,21	R \$ 168,00
82	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 29 mm	800	UN	R \$ 0,40	R \$ 320,00
83	ESQUADRO ESCOLAR 21 cm x 45º	300	UN	R \$ 9,45	R \$ 2.835,00
85	ESTILETE "FINO" - lâmina estreita 9 mm corpo de plástico, sistema de trava	1500	UN	R \$ 0,85	R \$ 1.275,00
87	EXTRATOR DE GRAMPOS - espátula metal/aço	1300	UN	R \$ 1,75	R \$ 2.275,00
89	FITA ADESIVA grande transparente 12mm x 50m	3600	UN	R \$ 3,38	R\$ 12.168,00
91	FITA ADESIVA pequena transparente 12mm x 30m	3200	UN	R \$ 0,89	R \$ 2.848,00
92	FITA CORRETIVA 4,2 mm x10 metros	1800	UN	R \$ 2,63	R \$ 4.734,00
93	FITA CREPE 19 mm x 50 m	2850	UN	R \$ 3,21	R \$ 9.148,50
94	FITA DUPLA face 12 mm x30 m	5200	UN	R \$ 2,01	R\$ 10.452,00
98	FOLHA eva com glitter 600x400x2mm cores diversas	8900	UN	R \$ 2,73	R\$ 24.297,00
99	GIZ BRANCO antialérgico não tóxico caixa com 64 unidades	810	CX	R \$ 2,37	R \$ 1.919,70
100	GIZ COLORIDO antialérgico não tóxico caixa com 64 unidades	1010	CX	R \$ 2,50	R \$ 2.525,00
103	GLITER pct com 500 gr	1460	PC	R \$ 18,30	R\$ 26.718,00
104	GRAMPEADOR com mecanismo de pressão suave, capacidade para 25 folhas	1300	UN	R \$ 8,88	R\$ 11.544,00
106	GRAMPEADOR tipo alicate - embalagem contendo 01 unidade, capacidade para 30 folhas ga 201, para grampos 24/6 e 26/6 em material cromado	275	UN	R \$ 10,98	R \$ 3.019,50
111	GRAMPO cobreado 106/6	3265	CX	R \$ 6,39	R\$ 20.863,35



que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias Nº 007/2022/SEMPG, Nº 008/2022/SEMPG e Nº 009/2022/SEMPG, de 07 de março de 2022 e torná-las sem efeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 072/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, para exercer a função de Pregoeiro e Presidente da Comissão de Contratação, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos da data de 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 073/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 074/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de



Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provedor em Comissão de Agente de Contratação, para exercer a função de Pregoeiro, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 075/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROBSON NERIO AGUIAR CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 017.283.663-80, para o Cargo de Provedor em Comissão de Gestor de Contrato, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo

será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 024/2022 - SEMED

O Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANTONIA FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 244.945.003-30, para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03231	Data de abertura: 23/05/2023 17:32:03	Data de transação: 23/05/2023 17:32:03	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas	Setor do emitente: Presidência da CPL	Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas	Setor do responsável: Presidência da CPL
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 29/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo proposta eletrônica

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 23/05/2023 às 17:32
Código de validação: b25e8907-db2f-4bdd-a8a4-8d878451400c
Token: LY1TKT6D

Proposta Registrada

Processo

Número: 014/2023

Número do Processo Interno: PR2023.03/CLHO-00218

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

Abertura: 17/04/2023 - 09:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Município: Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: SISTEMAS CONVEX LOCACOES DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 73.147.084/0001-64

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 014/2023 **Número do Processo Interno:** PR2023.03/CLHO-00218
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico **Abertura:** 17/04/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto **Município:** Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: AGASUS S.A. **CNPJ:** 04.212.396/0001-91

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet

Quantidade: 2.550 **Sigla:** SVÇ
Valor Unitário: 500,00 **Valor Total:** 1.275.000,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet
Registrado em: 14/04/2023 - 09:33:11

2 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses

Quantidade: 2.150 **Sigla:** SVÇ
Valor Unitário: 500,00 **Valor Total:** 1.075.000,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses
Registrado em: 14/04/2023 - 11:11:41

3 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários

Quantidade: 2.050

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 500,00

Valor Total: 1.025.000,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários.

Registrado em: 14/04/2023 - 09:33:52

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 014/2023 **Número do Processo Interno:** PR2023.03/CLHO-00218
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico **Abertura:** 17/04/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto **Município:** Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: KDU INFORMATICA LTDA **CNPJ:** 11.826.004/0001-40

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet

Quantidade: 2.550 **Sigla:** SVÇ
Valor Unitário: 207,13 **Valor Total:** 528.181,50
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet.
Registrado em: 14/04/2023 - 17:28:49

2 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses

Quantidade: 2.150 **Sigla:** SVÇ
Valor Unitário: 186,66 **Valor Total:** 401.319,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses.
Registrado em: 14/04/2023 - 17:29:50

3 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários

Quantidade: 2.050

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 232,50

Valor Total: 476.625,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários.

Registrado em: 14/04/2023 - 17:30:54

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 014/2023 **Número do Processo Interno:** PR2023.03/CLHO-00218
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico **Abertura:** 17/04/2023 - 09:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto **Município:** Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 63.403.844/0001-01

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet

Quantidade: 2.550 **Sigla:** SVÇ
Valor Unitário: 205,00 **Valor Total:** 522.750,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet
Registrado em: 16/04/2023 - 16:57:39

2 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses

Quantidade: 2.150 **Sigla:** SVÇ
Valor Unitário: 185,00 **Valor Total:** 397.750,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses
Registrado em: 16/04/2023 - 16:58:31

3 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários

Quantidade: 2.050

Sigla: SVÇ

Valor Unitário: 230,00

Valor Total: 471.500,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários

Registrado em: 16/04/2023 - 16:59:23

Informações adicionais

Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03232	Data de abertura: 23/05/2023 17:33:12	Data de transação: 23/05/2023 17:33:12	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas	Sector do emitente: Presidência da CPL	Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas	Sector do responsável: Presidência da CPL
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 29/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo documentação da empresa

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 23/05/2023 às 17:33
Código de validação: cb8e49f9-2c61-46d7-b884-2fee853bb8c1
Token: E7RUF5HH



KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023
ABERTURA: 17 DE ABRIL DE 2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: KDU INFORMATICA LTDA
 SEDE: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SÃO FRANCISCO, COELHO NETO - MA
 CNPJ: 11.826.004/0001-40
 E-mail: kduinformaticacn@gmail.com

Apresentamos a nossa proposta, para registro de preços para Futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Município de Coelho Neto - MA, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	2.550	R\$ 207,13	R\$ 528.181,50
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAODE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	2.150	R\$ 186,66	R\$ 401.319,00
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	2.050	R\$ 232,50	R\$ 476.625,00
Valor Total					R\$1.406.125,50

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS

Valor Total da Proposta: R\$ 1.406.125,50 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO



KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA
CPF: 074.931.833-33

Declaro que:

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

COELHO NETO – MA, 13 DE ABRIL DE 2023

**CARLOS EDUARDO
RODRIGUES
SILVA:07493183333**

Digitally signed by CARLOS EDUARDO RODRIGUES
SILVA:07493183333
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=33974005000174, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=CARLOS EDUARDO RODRIGUES
SILVA:07493183333
Date: 2023.04.13 17:16:03 -03'00'

CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA
Sócio Administrador
CPF: 074.931.833-33

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSE WILSON RODRIGUES DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE RODRIGUES NETO		(mãe) ANITA MARIA DE BRITO	
NASCIDO Em (data de nascimento) 20/02/1981	IDENTIDADE (número) 0000118566699-8	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 863.000.833-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE FRANCISCO DE CARVALHO			NÚMERO 29
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 65.620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2439
MUNICÍPIO COELHO NETO			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J W R DE BRITO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO			NÚMERO 88
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	CEP 65.620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2439
MUNICÍPIO COELHO NETO	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) kakika78@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária 4751200 6190601 7733100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE INFORMATICA E SERVIÇOS 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4751-2/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFOR MATICA 6190-6/01 PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 7733-1/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>JWR de Brito</i>			
DATA DA ASSINATURA 18/03/2010	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Jose Wilson Rodrigues de Brito</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Carmen Luisa Lixa
 Chefe Escritório Regional
 JUCEMA - CAXIAS
 Matrícula 2055



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2010
 SOB O NÚMERO: 21101714456
 Protocolo: 10/020289-6

J. W. R. DE BRITO

Carmen Lixa
 CARMEN LUISA LIXA
 CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CAXIAS



001598286

AC 081205

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE UNIPESSOAL
KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40**

Alteração de Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, **MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA**, brasileira, natural de Coelho Neto - MA, nascida em 27/01/2003, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 4447479 SSP-PI, CPF nº 074.931.643-80, residente e domiciliada à RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 65.620-000, COELHO NETO-MA, Única sócia da empresa **KDU INFORMATICA LTDA**, com sede à RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 65.620-000, COELHO NETO-MA., com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201115392 em 26/03/2010, resolve alterar seu contrato social, que regerà pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira

A sócia **MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA**, retira-se da sociedade, vendendo neste ato a totalidade de suas quotas de capital para **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**, brasileiro, natural de Coelho Neto - MA, nascido em 30/07/2004, residente e domiciliado na RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO, CEP 65.620-000, COELHO NETO-MA, portador da Cédula de Identidade nº 065571512018-6 SESP-MA e CPF nº 074.931.833-33, dando plena e geral quitação à sociedade e, nada mais tendo a reclamar no presente e futuro.

Parágrafo Primeiro: A sócia que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Segundo: O sócio adquirente das quotas da sócia retirante **MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA**, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que foram vendidos e transferidos pela sócia retirante.

Segunda:

O capital social da empresa que é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, que por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser assim distribuído:

SÓCIO:	QUOTAS	%	VALOR
CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA	150.000	100	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100	R\$ 150.000,00

Terceira:

A partir da data deste arquivamento, o objeto social da empresa para a ser:

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
 8599-6/03 - Treinamento em informática
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Quarta: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida Empresa, com o teor seguinte:

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome Empresarial **KDU INFORMATICA LTDA**

CLÁUSULA 2ª - O Capital Social é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralmente subscritas e integralizadas, para o sócio como segue:

NOME DO SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA	100	150.000	150.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA 3ª A Empresa fica situada na **RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SAO FRANCISCO NA CIDADE DE COELHO NETO – MA CEP:65.620-000**

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da sociedade é:

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 8299-7/07 - Salas de acesso à internet
 8599-6/03 - Treinamento em informática
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CLÁUSULA 5ª – A sociedade iniciou suas atividades em 26/03/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade fica ao sócio **CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 9ª - Os sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA 10ª – O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12ª – O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª- Fica eleito o foro de Coelho Neto - MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, obriga-se por si e por seus herdeiros, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas deste Contrato.

Coelho Neto - MA, 23 de Fevereiro de 2023.

MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
Sócia Retirante

CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA
Sócio Administrador
Adquirente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KDU INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07493164380	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
07493183333	CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA

JUCEMA


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2023 17:56 SOB Nº 20230243240.
PROTOCOLO: 230243240 DE 23/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302494876. CNPJ DA SEDE: 11826004000140.
NIRE: 21201115392. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.
KDU INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAI979982146



Carlos Eduardo Rodrigues Silva.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0655371512018-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2018

NOME CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA E MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SILVA

NATURALIDADE COELHO NETO - MA DATA DE NASCIMENTO 30/07/2004

DOC ORIGEM NASC. N.55014 FLS.142F LIV.A101

CPF 074931833-33 SAO LUIS-MA P-134

LUCCI FLAOR CALCANTE ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N°7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.826.004/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KDU INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KDU INFORMATICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ZEFERINO NUNES DE PINHO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 65.620-000	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO COELHO NETO	UF MA
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KDUINFORMATICACN@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8204-1918
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/04/2023** às **12:44:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:39 do dia 15/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2023.

Código de controle da certidão: **4500.A99B.FD69.E34D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.826.004/0001-40
Razão Social: KDU INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO 88 / SAO FRANCISCO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040902012156295260

Informação obtida em 14/04/2023 12:55:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KDU INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.826.004/0001-40

Certidão n°: 15739558/2023

Expedição: 14/04/2023, às 15:12:08

Validade: 11/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KDU INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.826.004/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 11.826.004/0001-40 **Inscrição Estadual:** 12.330565-9**Razão Social:** KDU INFORMATICA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO**Número:** 88 **Complemento:****Bairro:** SAO FRANCISCO**Município:** COELHO NETO **UF:** MA**CEP:** 65620000 **DDD:** **Telefone:** 34732402**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
Principal:

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8299707	SALAS DE ACESSO À INTERNET
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4541206	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 22/12/2018**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):** 01/04/2010 - (4649408), 01/07/2010 - (1813099), 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (6190601), 01/12/2010 - (Devido emissão voluntária),**EDF a partir de:****CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 14/04/2023**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036605/23

Data da

26/02/2023 11:01:10

Inscrição Estadual: 123305659

CPF/CNPJ: 11826004000140

Razão Social: KDU INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88 CEP: 65620000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)34732402

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013767/23

Data da

26/02/2023 11:02:29

Inscrição Estadual: 123305659

CPF/CNPJ: 11826004000140

Razão Social: KDU INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88 CEP: 65620000 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)34732402

Município: COELHO NETO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO****SETOR TRIBUTARIO**

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

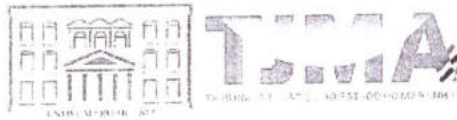
SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada KDU INFORMATICA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/04/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000375	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	KDU INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ:	11826004000140
Endereço:	RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88	Complem:	
Bairro:	SÃO FRANCISCO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria nº 006/2022

Emissão: 20/01/2023 09:57:58 Validade: 20/04/2023 Usuário: FERNANDO
Número/Controle da Certidão: 2D3DCD6FE702EAFF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Coelho Neto

CERTJUDONE-1VCN - 262023
Código de validação: 936BCAA32B

Número da guia: 23052401001441343.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil (2000) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO FISCAL JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL**, em desfavor de **KDU INFORMÁTICA LTDA**, Nome de Fantasia: **KDU INFORMÁTICA**, inscrita no **CNPJ 11.826.004/0001-40**, estabelecida a Rua Zeferino Nunes de Pinho, nº 88, Bairro São Francisco, nesta cidade de Coelho Neto – MA. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única¹ existente na Comarca de Coelho Neto, que abrange os Termos Judiciários de Afonso Cunha e Duque Bacelar, cidades do Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “José Vera-Cruz Santana”, aos **28/01/2023**, nesta cidade de Coelho Neto, Estado do Maranhão. Eu, Raimundo Reis Lopes de Oliveira, Distribuidor Judicial, mat. 1503911. consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÃO:

Período da Pesquisa: 10 anos
Pesquisa nos Sistemas THEMISPG e PJE

RICARDO BANDEIRA
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Coelho Neto
Matrícula 197863

Documento assinado. COELHO NETO, 28/02/2023 10:38 (RICARDO BANDEIRA)



CERTJUDONE-1VCN - 262023 / Código: 936BCAA32B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
Até mais, meu amigo!

KDU INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 11.826.004/0001-40

R ZEFERINO NUNES DE PINHO 88 SAO FRANCISCO COELHO NETO - MA

NIRE: 21201115392

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

ATIVO	31/12/2022
<u>CIRCULANTE</u>	<u>98.263,75</u>
DISPONIVEL	40.251,51
Caixa	18.483,05
Bancos c/ Movimento	21.768,46
CREDITOS	22.258,24
Duplicatas a Receber	22.258,24
ESTOQUES	35.754,00
Material para Reposição	35.754,00
<u>PERMANENTE</u>	<u>75.848,56</u>
IMOBILIZADO	73.489,87
Instalações	25.959,79
Maquinas e Equipamentos	20.248,57
Moveis e Utensilios	30.240,00
Depreciação	2.958,49
DIFERIDO	2.358,69
Despesas c/ aquisição de Sistemas	2.358,69
TOTAL DO ATIVO	174.112,31
PASSIVO	31/12/2022
<u>CIRCULANTE</u>	<u>5.385,51</u>
Obrigações Sociais	1.716,00
Tributos Federais	3.669,51
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	<u>168.726,80</u>
Capital Integralizado	150.000,00
Reservas de Capital	-
Lucros do Exercício	18.726,80
TOTAL DO PASSIVO	174.112,31

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
Sócio Administrador

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
Tec. Contabil CRC/MA 9159/O-5

KDU INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 11.826.004/0001-40
 R ZEFERINO NUNES DE PINHO 88 SAO FRANCISCO COELHO NETO - MA
 NIRE: 21201115392

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO
POSIÇÃO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA DE VENDAS	73.390,20
(-)IMPOSTO S/ VENDA E SERVIÇOS	3.669,51
RECEITA LIQUIDA	69.720,69
(-)CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/VENDA	33.025,59
LUCRO BRUTO	36.695,10
DESPESAS OPERACIONAIS	17.968,30
(-)Pró-Labore	15.600,00
(-)Previdencia Social	1.716,00
(-)Despesas c/ Energia Eletrica/Agua	652,30
RESULTADO OPERACIONAL	18.726,80
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-
(+)Receitas Financeiras	-
LUCRO DO PERIODO	18.726,80

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2022.

 MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
 Sócio Administrador

 SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
 Tec. Contabil CRC/MA 9159/O-5

KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 11.826.004/0001-40
R ZEFERINO NUNES DE PINHO 88
SAO FRANCISCO, COELHO NETO – MA 65.620-000.
NIRE: 21201115392

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO ANO 2022.

MÊS/ANO	VALOR
01/2022	5.327,38
02/2022	9.248,81
03/2022	5.388,76
04/2022	6.080,00
05/2022	4.269,53
06/2022	5.370,84
07/2022	5.445,08
08/2022	7.281,63
09/2022	6.116,66
10/2022	4.972,35
11/2022	5.690,26
12/2022	8.198,90
TOTAL	73.390,20

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
Sócio Administrador

Syelma Ferreira Oliveira
Tec. Contábil CRC/MA 9159/O-5

KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 11.826.004/0001-40
RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO 88
SAO FRANCISCO, COELHO NETO – MA 65.620-000.
NIRE: 21201115392

CALCULO DOS INDICES FINANCEIROS EXTRAIDOS DO BALANÇO
ENCERRADO EM 31/12/2022

INDICES MINIMOS ACEITÁVEIS			
a) ILC - Índice de Liquidez Corrente = $18,24 \geq a 1,00$			
b) ILG - Índice de Liquidez Geral = $18,24 \geq a 1,00$			
c) IGE - Índice de Endividamento Geral = $0,03 \leq a 0,50$			
d) ISG – Índice de Solvência geral = $32,32 \geq 1,00$			
FÓRMULA PARA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA			
Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULA	ÍNDICE
01	Liquidez Corrente	$ILC = (AC/PC)$	$(98.263,75 / 5.385,51) = 18,24$
02	Liquidez Geral	$ILG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$	$(98.263,75 + 0 / 5.385,51 + 0) = 18,24$
03	Endividamento Geral	$IEG = (PC+PELP)/AT$	$(5.385,51 + 0 / 174.112,31) = 0,03$
04	Solvência Geral	$ISG = (AT/ PC)$	$(174.112,31 / 5.385,51) = 32,32$
Identificação dos Termos das Fórmulas			
AC	Ativo Circulante		
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo		
AP	Ativo Permanente		
PC	Passivo Circulante		
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo		
AT	Ativo Total		

Coelho Neto – MA, 31 de Dezembro de 2022.

Maria Eduarda Rodrigues Silva
 Sócio Administrador
 CPF: 074.931.643-80

Syelma Ferreira Oliveira
 Tec. Contábil CRC-9159/O-5 MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KDU INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07493164380	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023 17:40 SOB Nº 20230172563.
 PROTOCOLO: 230172563 DE 06/02/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301671022. CNPJ DA SEDE: 11826004000140.
 NIRE: 21201115392. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2023.
 KDU INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 17, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa KDU INFORMATICA LTDA, município Coelho Neto, CNPJ nº 11.826.004/0001-40, Número de Registro (NIRE) 21201115392.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 26/03/2010

Ato constitutivo: 21101714456

Coelho Neto, 01/01/2022

MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
Administrador, Sócio
CPF 074.931.643-80

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 9159

Folha 05

		Coelho Neto - MA, 30 de Abril de 2022.								
		Operações realizadas neste mês.								
		Caixa								
	a	Serviços								
			R\$	6.080,00						
		31	Rec. pelos Serviços neste mês.					<u>6.080,00</u>	<u>6.080,00</u>	
			-----	X	-----					
		Diversos								
	a	Caixa								
			R\$	1.800,48						
		INSS A RECOLHER								
		01	Pg GPS neste mês					143,00		
		ENERGIA ELETRICA								
		02	Pg conta de luz-CEMAR					53,48		
		ÁGUA								
		03	Pagamento de água							
		04	pago Imposto Federal neste mês .					304,00		
		TRIBUTOS ESTADUAIS								
		05	Pg ICMS neste mês.							
		PRÓ-LABORE A PAGAR								
		06	Pg retirada titular neste mês.					<u>1.300,00</u>	<u>1.800,48</u>	
			-----	X	-----					

Folha 06

		Coelho Neto - MA, 31 de Maio de 2022.									
		Operações realizadas neste mês.									
		Caixa									
a		Serviços									
			R\$	4.269,53							
	31	Rec. pelos Serviços neste mês.						<u>4.269,53</u>		<u>4.269,53</u>	
			X								
		Diversos									
a		Caixa									
			R\$	1.708,96							
		INSS A RECOLHER									
	01	Pg GPS neste mês						143,00			
		ENERGIA ELETRICA									
	02	Pg conta de luz-CEMAR						52,48			
		ÁGUA									
	03	Pagamento de água									
	04	pago Imposto Federal neste mês .						213,48			
		TRIBUTOS ESTADUAIS									
	05	Pg ICMS neste mês.									
		PRÓ-LABORE A PAGAR									
	06	Pg retirada titular neste mês.						<u>1.300,00</u>		<u>1.708,96</u>	
			X								

Folha 08

		Coelho Neto - MA, 31 de Julho de 2022.									
		Operações realizadas neste mês.									
		Caixa									
a		Serviços									
			R\$	5.445,08							
	31	Rec. pelos Serviços neste mês.						5.445,08		5.445,08	
			X								
		Diversos									
a		Caixa									
			R\$	1.769,52							
		INSS A RECOLHER									
	01	Pg GPS neste mês						143,00			
		ENERGIA ELETRICA									
	02	Pg conta de luz-CEMAR						54,27			
		ÁGUA									
	03	Pagamento de água									
	04	pago Imposto Federal neste mês .						272,25			
		TRIBUTOS ESTADUAIS									
	05	Pg ICMS neste mês.									
		PRÓ-LABORE A PAGAR									
	06	Pg retirada titular neste mês.						1.300,00		1.769,52	
			X								

Folha 09

	Coelho Neto - MA, 31 de Agosto de 2022.								
	Operações realizadas neste mês.								
	Caixa								
a	Serviços								
		R\$	7.281,63						
	31	Rec. pelos Serviços neste mês.				<u>7.281,63</u>		<u>7.281,63</u>	
		----- X -----							
	Diversos								
a	Caixa								
		R\$	1.861,08						
	INSS A RECOLHER								
	01	Pg GPS neste mês				143,00			
	ENERGIA ELETRICA								
	02	Pg conta de luz-CEMAR				54,00			
	ÁGUA								
	03	Pagamento de água							
	04	pagamento Imposto Federal neste mês .				364,08			
	TRIBUTOS ESTADUAIS								
	05	Pg ICMS neste mês.							
	PRÓ-LABORE A PAGAR								
	06	Pg retirada titular neste mês.				<u>1.300,00</u>		<u>1.861,08</u>	
		----- X -----							

Folha 10

		Coelho Neto - MA, 30 de Setembro de 2022.							
		Operações realizadas neste mês.							
		Caixa							
a		Serviços							
			R\$	6.116,66					
	31	Rec. pelos Serviços neste mês.					<u>6.116,66</u>	<u>6.116,66</u>	
			X						
		Diversos							
a		Caixa							
			R\$	1.803,73					
		INSS A RECOLHER							
	01	Pg GPS neste mês					143,00		
		ENERGIA ELETRICA							
	02	Pg conta de luz-CEMAR					54,90		
		ÁGUA							
	03	Pagamento de água							
	04	pago Imposto Federal neste mês .					305,83		
		TRIBUTOS ESTADUAIS							
	05	Pg ICMS neste mês.							
		PRÓ-LABORE A PAGAR							
	06	Pg retirada titular neste mês.					<u>1.300,00</u>	<u>1.803,73</u>	
			X						

Folha 12

		Coelho Neto - MA, 30 de Novembro de 2022.									
		Operações realizadas neste mês.									
		Caixa									
	a	Serviços									
			R\$	5.690,26							
	31	Rec. pelos Serviços neste mês.						5.690,26		5.690,26	
			X								
		Diversos									
	a	Caixa									
			R\$	1.783,90							
		INSS A RECOLHER									
	01	Pg GPS neste mês						143,00			
		ENERGIA ELETRICA									
	02	Pg conta de luz-CEMAR						56,39			
		ÁGUA									
	03	Pagamento de água									
	04	pago Imposto Federal neste mês .						284,51			
		TRIBUTOS ESTADUAIS									
	05	Pg ICMS neste mês.									
		PRÓ-LABORE A PAGAR									
	06	Pg retirada titular neste mês.						1.300,00		1.783,90	
			X								

KDU INFORMATICA LTDA

Página 14 de 18

CNPJ/MF: 11.826.004/0001-40

R ZEFERINO NUNES DE PINHO 88 SAO FRANCISCO COELHO NETO - MA
NIRE: 21201115392**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**

ATIVO	31/12/2022
<u>CIRCULANTE</u>	<u>98.263,75</u>
DISPONIVEL	40.251,51
Caixa	18.483,05
Bancos c/ Movimento	21.768,46
CREDITOS	22.258,24
Duplicatas a Receber	22.258,24
ESTOQUES	35.754,00
Material para Reposição	35.754,00
<u>PERMANENTE</u>	<u>75.848,56</u>
IMOBILIZADO	73.489,87
Instalações	25.959,79
Maquinas e Equipamentos	20.248,57
Moveis e Utensilios	30.240,00
Depreciação	2.958,49
DIFERIDO	2.358,69
Despesas c/ aquisição de Sistemas	2.358,69
TOTAL DO ATIVO	174.112,31
PASSIVO	31/12/2022
<u>CIRCULANTE</u>	<u>5.385,51</u>
Obrigações Sociais	1.716,00
Tributos Federais	3.669,51
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>	<u>168.726,80</u>
Capital Integralizado	150.000,00
Reservas de Capital	-
Lucros do Exercício	18.726,80
TOTAL DO PASSIVO	174.112,31

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
 Sócio Administrador

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
 Tec. Contabil CRC/MA 9159/O-5

KDU INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 11.826.004/0001-40

R ZEFERINO NUNES DE PINHO 88 SAO FRANCISCO COELHO NETO - MA

NIRE: 21201115392

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

POSIÇÃO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA DE VENDAS	73.390,20
(-)IMPOSTO S/ VENDA E SERVIÇOS	3.669,51
RECEITA LIQUIDA	69.720,69
(-)CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/VENDA	33.025,59
LUCRO BRUTO	36.695,10
DESPESAS OPERACIONAIS	17.968,30
(-)Pró-Labore	15.600,00
(-)Previdencia Social	1.716,00
(-)Despesas c/ Energia Eletrica/Agua	652,30
RESULTADO OPERACIONAL	18.726,80
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-
(+)Receitas Financeiras	-
LUCRO DO PERIODO	18.726,80

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
 Sócio Administrador

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
 Tec. Contabil CRC/MA 9159/O-5

KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF: 11.826.004/0001-40
R ZEFERINO NUNES DE PINHO 88
SAO FRANCISCO, COELHO NETO – MA 65.620-000.
NIRE: 21201115392

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO ANO 2022.

MÊS/ANO	VALOR
01/2022	5.327,38
02/2022	9.248,81
03/2022	5.388,76
04/2022	6.080,00
05/2022	4.269,53
06/2022	5.370,84
07/2022	5.445,08
08/2022	7.281,63
09/2022	6.116,66
10/2022	4.972,35
11/2022	5.690,26
12/2022	8.198,90
TOTAL	73.390,20

Coelho Neto-MA., 31 de Dezembro de 2022.

MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
Sócio Administrador

Syelma Ferreira Oliveira
Tec. Contábil CRC/MA 9159/O-5

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 17, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa KDU INFORMATICA LTDA.

Coelho Neto, 31/12/2022

MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
Administrador, Sócio
CPF 074.931.643-80

SYELMA FERREIRA OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MA 9159



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 18 de 18

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KDU INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07493164380	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA
64427560334	SYELMA FERREIRA OLIVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/02/2023 10:35 SOB N° 20230188257.
PROTOCOLO: 230188257 DE 08/02/2023. NIRE: 21201115392.
KDU INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/02/2023
empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00000322
Nome: SYELMA FERREIRA OLIVEIRA CPF: 644.275.603-34
CRC/UF n.º MA-009159/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/05/2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 644.275.603-34 Controle : 1287.2542.2856.3169



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa KDU INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.0001-40, estabelecida na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88 Bairro São Francisco, na cidade de Coelho Neto - MA, prestou, no período de 17 de janeiro de 2022 até 17 de janeiro de 2023, serviços de Locação de Impressoras com Manutenção de Suprimentos, Configuração de Rede, Instalações e Manutenções na Rede de Computadores, ao Instituto de Previdência Social de Coelho Neto – MA, CNPJ 01.873.642/0001-68, situado na Rua Marechal Castelo Branco nº 293, Bairro Centro-Coelho Neto – MA, exercendo com pontualidade e responsabilidade todos os serviços determinados em contrato, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Coelho Neto (MA), 10 de abril de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Almir Torres de Carvalho'.

Almir Torres de Carvalho
Diretor/Presidente
Portaria 426/2021

Rua Marechal Castelo Branco nº 293, Bairro Centro
CNPJ 01.873.642/0001-68 – Coelho Neto – MA
E-mail: institutoprevidenciactn@gmail.com



KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: KDU INFORMATICA LTDA
 SEDE: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SÃO FRANCISCO, COELHO NETO - MA
 CNPJ: 11.826.004/0001-40
 E-mail: kduinformaticacn@gmail.com

Apresentamos a nossa proposta readequada, para registro de preços para Futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Município de Coelho Neto - MA, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos.

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE INSTALACAO/MONTAGEM/REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalações montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet.	2.550	Serviço	R\$ 140,00	R\$ 357.000,00
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses.	2.150	Serviço	R\$ 89,90	R\$ 193.285,00
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários.	2.050	Serviço	R\$ 99,90	R\$ 204.795,00
VALOR TOTAL					R\$ 755.080,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS
 Valor Total da Proposta: R\$ 755.080,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITENTA REAIS).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
 NOME: CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA
 CPF: 074.931.833-33



KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

Declaro que:

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

COELHO NETO – MA, 19 DE ABRIL DE 2023

CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA
Sócio Administrador
CPF: 074.931.833-33



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03233	Data de abertura: 23/05/2023 17:34:44	Data de transação: 23/05/2023 17:34:44	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas	Setor do emitente: Presidência da CPL	Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas	Setor do responsável: Presidência da CPL
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 29/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo recurso da empresa

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 23/05/2023 às 17:34
Código de validação: e1d4ac30-601a-4e9d-87ef-740d958a07ab
Token: 0K17YDP0



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. ao Processo Administrativo N° PR2023.03/CLHO-00218

Edital de Pregão Eletrônico N° 014/2023

Abertura: 17/04/2023 às 9:00 horas

Local: <http://portaldecompraspublicas.com/>

OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA)

A empresa JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.403.844/0001-01, sediada na Rua das Flores, 386, Cruzeiro do Anil, Município de São Luís - MA, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o Sr. JEFFERSON DA SILVA ARAÚJO, RG nº0206686320028, CPF nº016.231.223-76, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar recurso contra a aceitação da proposta vencedora dos itens: 02 e 03.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face da habilitação da empresa KDU INFORMATICA LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, bem como ata da sessão de abertura ocorrida dia 17/04/2023, com continuação dia 24/04/2023, cabe-nos interpor recurso até o dia 27/04/2023.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

2. DO MÉRITO

A recorrente, irredimida pela ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, apresenta razões de recurso em face da habilitação ilegal da recorrida, visto que descumpriu 8.3.1. do Edital.

2.1 Do descumprimento à exigência do item 8.3.1 do Edital .

O Edital, ao apresentar os requisitos necessários para aceitabilidade da proposta vencedora, traz que:



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

“8.3.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.”

3.DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA KDU INFORMATICA LTDA

A priori, conforme se observa do procedimento de abertura das propostas, *in casu*, a empresa KDU INFORMÁTICA LTDA apresentou proposta para os itens: 01, 02 e 03 conforme o valor mencionado no termo de referência do edital Nº 014/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado Médio	
				Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	2.550	207,13	528.181,50
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	2.150	186,66	401.319,00
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	2.050	232,50	476.625,00
Valor Total R\$					1.406.125,50



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação

e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	14/04/2023 - 09:33:11	N/C	N/C	2.550	500,00	R\$ 1.275.000,00	Não
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	14/04/2023 - 17:28:49	N/C	N/C	2.550	207,13	R\$ 528.181,50	Sim
JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	63.403.844/0001-01	16/04/2023 - 16:57:39	N/C	N/C	2.550	205,00	R\$ 522.750,00	Sim

0002 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	14/04/2023 - 11:11:41	N/C	N/C	2.150	500,00	R\$ 1.075.000,00	Não
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	14/04/2023 - 17:29:50	N/C	N/C	2.150	186,66	R\$ 401.319,00	Sim
JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	63.403.844/0001-01	16/04/2023 - 16:58:31	N/C	N/C	2.150	185,00	R\$ 397.750,00	Sim

0003 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO E CONFIGURAÇÃO / PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	14/04/2023 - 09:33:52	N/C	N/C	2.050	500,00	R\$ 1.025.000,00	Não
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	14/04/2023 - 17:30:54	N/C	N/C	2.050	232,50	R\$ 476.625,00	Sim
JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	63.403.844/0001-01	16/04/2023 - 16:59:23	N/C	N/C	2.050	230,00	R\$ 471.500,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	63.403.844/0001-01	60 dias

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/04/2023 às 15:52:16.
Código verificador: 505AC9



KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	60 dias
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	60 dias

Fornecedores divulgados:



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Após a fase de lances abertos, passou-se ao modo lance fechado e assim, a empresa KDU INFORMATICA LTDA, deu lance final para o item 01, superior a 30%(trinta por cento), para o item 02, superior a 50%(cinquenta por cento) e por fim para o item 03, superior a 55%(Cinquenta e cinco por cento), valores finais são comprovados na imagem abaixo.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

KDU INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.826.004/0001-40 - Endereço: R ZEFERINO NUNES DE PINHO - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: Coelho Neto - Telefone: (98) 7020-1210

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, INSTALACAO E MONTAGEM DE HARDWARES E PERIFERICOS, COM A PASSAGEM DE CABOS DE REDE DE DADOS SE NECESSARIO, REMANEJAMENTO DE HARDWARES E PERIFERICOS, COM A PASSAGEM DE CABOS DE REDE DE DADOS SE NECESSARIO, MANUTENCAO DE REDE DE DADOS PARA COMUNICACAO LOCAL E INTERNET	N/C	N/C	2.550 SVÇ	R\$ 140,00	357.000,00
0002	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS MANUTENCAO DE HARDWARES, PERIFERICOS, ATIVOS E PASSIVOS DE REDE, LIMPEZA FISICA INTERNA COM ELIMINACAO DE MALIS CONTATOS NA PLACA E MEMORIA, CONFIGURACAO DE HARDWARE, LIMPEZA EXTERNA DE MONITORES, TECLADOS E Mouses	N/C	N/C	2.150 SVÇ	R\$ 89,90	193.285,00
0003	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE INSTALACAO/REINSTALACAO DE SISTEMA OPERACIONAL DE DISCO E SOFTWARES DE APOIO, CONFIGURACAO DE HARDWARE E INSTALACAO DE SOFTWARE QUANDO NECESSARIO, COMPARTILHAMENTOS DE IMPRESSORAS, PASTAS E ARQUIVOS, VERIFICACOES E REMOCAO DE VIRUS E SPYWARES, DESFRAGMENTACAO E VERIFICACAO DE ERROS EM DISCO RIGIDO E INSTALACAO DE NOVOS SISTEMAS, SOFTWARES LIVRES, QUANDO NECESSARIOS	N/C	N/C	2.050 SVÇ	R\$ 99,90	204.795,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 755.080,00	

Valor Total: R\$ 755.080,00



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Respeitosamente, considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento, vislumbra-se que a proposta vencedora **não pode ser considerada exequível**, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

Ademais, valor inexequível entende ser a doutrina como sendo:

“...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.”
(PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)

No caso em tela, não é razoável a aprovação das propostas para os itens: 02 e 03, haja vista, que o órgão licitante apresentou uma estimativa de R\$877.944,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) para os dois lotes, enquanto que o valor final ofertado pela empresa vencedora foi de R\$398.080 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta Reais).

No presente caso, observa-se uma flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora. Assim, observa-se que o valor orçado pela administração é calculado pela média de propostas enviadas por licitantes convidados no ato de formação do processo para fornecer cotação de preços ou estimativa de preços. Sendo assim a proposta mais razoável, apresentada a da empresa ora recorrente, que está mais próxima dessa média.

Neste sentido, o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo de mão-de-obra especializada, necessários para execução do objeto da licitação.

Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e princípios correlatos à Administração, como da **eficiência**, o que precisa ser observado, é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora.

A coletividade não pode ser prejudicada por eventual descumprimento das cláusulas do contrato administrativo, tendo por fundamento, precípua, a proposta inexequível apresentada.

De mais a mais, o que deve ser levado em consideração por parte desta Comissão são os princípios da INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, bem como da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO (Lei 9784/99).

Neste compasso, a doutrina especializada leciona (Pietro, Maria Sylvia Zanella Di Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 31. ed. rev. atual e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.):



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

“Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para coibir o exercício dos direitos individuais em conflito com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado.”

Assim, não se pode olvidar da legislação correlata sobre o tema, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.**(grifo nosso)

Ademais, é preciso observar pelos licitantes os critérios legais e doutrinários supracitados, a fim de que seja garantido um mínimo de qualidade do serviço a ser prestado, atendendo perfeitamente às exigências do Edital.

Portanto, a apresentação de propostas, menos que a metade do valor referencial, configura o reconhecimento, por parte da Administração, de sua inexequibilidade e consequente desclassificação do procedimento licitatório.

A Lei de Licitações é muito clara ao dizer que devem-se considerar como parâmetro, não apenas o valor orçado pela Administração mas, também, as propostas apresentadas pelos demais licitantes, senão vejamos:

Art. 48. (...)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração
- (...)

É de se ressaltar que embora o referido parágrafo 1º refere-se a licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, com efeito, como não há nenhuma normativa tratando do assunto para outros objetos, **podemos entender que este parâmetro serve para identificarmos os valores que presumem-se inexequíveis.**

Outrossim, a súmula 262 do TCU (Tribunal de Contas da União) preconiza: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

O TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) quando do julgamento do Processo n. 911.699 decidiu:

EMENTA: DENÚNCIA – NÃO OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS – ARQUIVAMENTO. *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante.*

Portanto, é dever da Administração, em respeito ao Princípio da Autotutela Administrativa, diante das razões deste recurso, conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (súmula 473, STF):

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

4.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ex positis, a Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante.



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos rechaça que sejam aceitos pela Administração valores superiores ao estimado, e no mesmo sentido proíbe admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante.

No caso sob análise, verifica-se que a licitante declarada vencedora, no desejo de obter a contratação por parte do Ente Municipal, ultrapassou o limite da exequibilidade, reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis.

O presente Edital do certame prevê no ponto 8.3: *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que **apresentar preço manifestamente inexecuível.***

Assim, em apreço ao **Princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, impõe-se aos licitantes, bem como a Administração Pública a observância das normas contidas no Edital, de forma objetiva.

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a proposta da licitante vencedora é manifestamente inexecuível ao se comparar com o preço estimado, devendo a Administração realizar diligências no sentido de confirmar a real exequibilidade da proposta, como assim prevê no ponto 8.3.2 do referido edital: *Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída, notas de empenho e contratos firmados com órgãos da Administração Pública.*

Portanto, em razão do exposto, sob pena de nulidade do ato de adjudicação, e em obediências as condições legais e preestabelecidas no ato convocatório, a Recorrida deve ser intimada a apresentar documentação que demonstre a exequibilidade de sua oferta, sob pena de desclassificação, conforme já decidiu o TCU no Acórdão n. 2198/2009, Plenário (Relator: BENJAMIN ZYMLER):

Enunciado

O órgão contratante deve verificar a conformidade das propostas de licitantes com os preços correntes do mercado, bem como com aqueles praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Neste sentido, trazemos à colação o Acórdão 1679/2008-Plenário, TCU:

Enunciado

O critério para aferição de viabilidade de propostas de preços conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade, cabendo à Administração verificar a efetiva capacidade da licitante executar os serviços.

5.DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Ante o exposto, requer-se que:



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Essa respeitável Comissão de Licitação que, reconsiderando decisão que julgou como vencedora a empresa KDU INFORMÁTICA LTDA, reconheça sua proposta para os itens 02 e 03 como manifestamente inexequível;

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

São Luís, 27 de abril de 2023.

JEFFERSON DA SILVA ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 016.231.223-76





JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. ao Processo Administrativo N° PR2023.03/CLHO-00218

Edital de Pregão Eletrônico N° 014/2023

Abertura: 17/04/2023 às 9:00 horas

Local: <http://portaldecompraspublicas.com/>

OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA)

A empresa JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.403.844/0001-01, sediada na Rua das Flores, 386, Cruzeiro do Anil, Município de São Luís - MA, neste ato representada por seu sócio/proprietário, o Sr. JEFFERSON DA SILVA ARAÚJO, RG nº0206686320028, CPF nº016.231.223-76, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria apresentar recurso contra a aceitação da proposta vencedora dos itens: 02 e 03.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face da habilitação da empresa KDU INFORMATICA LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, bem como ata da sessão de abertura ocorrida dia 17/04/2023, com continuação dia 24/04/2023, cabe-nos interpor recurso até o dia 27/04/2023.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

2. DO MÉRITO

A recorrente, irredimida pela ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, apresenta razões de recurso em face da habilitação ilegal da recorrida, visto que descumpriu 8.3.1. do Edital.

2.1 Do descumprimento à exigência do item 8.3.1 do Edital .

O Edital, ao apresentar os requisitos necessários para aceitabilidade da proposta vencedora, traz que:



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

“8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.”

3.DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO PELA EMPRESA KDU INFORMATICA LTDA

A priori, conforme se observa do procedimento de abertura das propostas, *in casu*, a empresa KDU INFORMÁTICA LTDA apresentou proposta para os itens: 01, 02 e 03 conforme o valor mencionado no termo de referência do edital Nº 014/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Estimado Médio	
				Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	Serviço	2.550	207,13	528.181,50
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	Serviço	2.150	186,66	401.319,00
3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	Serviço	2.050	232,50	476.625,00
Valor Total R\$					1.406.125,50



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação

e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	14/04/2023 - 09:33:11	N/C	N/C	2.550	500,00	R\$ 1.275.000,00	Não
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	14/04/2023 - 17:28:49	N/C	N/C	2.550	207,13	R\$ 528.181,50	Sim
JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	63.403.844/0001-01	16/04/2023 - 16:57:39	N/C	N/C	2.550	205,00	R\$ 522.750,00	Sim

0002 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	14/04/2023 - 11:11:41	N/C	N/C	2.150	500,00	R\$ 1.075.000,00	Não
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	14/04/2023 - 17:29:50	N/C	N/C	2.150	186,66	R\$ 401.319,00	Sim
JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	63.403.844/0001-01	16/04/2023 - 16:58:31	N/C	N/C	2.150	185,00	R\$ 397.750,00	Sim

0003 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	14/04/2023 - 09:33:52	N/C	N/C	2.050	500,00	R\$ 1.025.000,00	Não
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	14/04/2023 - 17:30:54	N/C	N/C	2.050	232,50	R\$ 476.625,00	Sim
JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	63.403.844/0001-01	16/04/2023 - 16:59:23	N/C	N/C	2.050	230,00	R\$ 471.500,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	63.403.844/0001-01	60 dias

Página 1 de 2



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/04/2023 às 15:52:16.
Código verificador: 505AC9



KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	60 dias
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	60 dias

Fornecedores divulgados:



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Após a fase de lances abertos, passou-se ao modo lance fechado e assim, a empresa KDU INFORMATICA LTDA, deu lance final para o item 01, superior a 30%(trinta por cento), para o item 02, superior a 50%(cinquenta por cento) e por fim para o item 03, superior a 55%(Cinquenta e cinco por cento), valores finais são comprovados na imagem abaixo.

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

KDU INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.826.004/0001-40 - Endereço: R ZEFERINO NUNES DE PINHO - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: Coelho Neto - Telefone: (98) 7020-1210

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtda	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, INSTALACAO E MONTAGEM DE HARDWARES E PERIFERICOS, COM A PASSAGEM DE CABOS DE REDE DE DADOS SE NECESSARIO. REMANEJAMENTO DE HARDWARES E PERIFERICOS, COM A PASSAGEM DE CABOS DE REDE DE DADOS SE NECESSARIO. MANUTENCAO DE REDE DE DADOS PARA COMUNICACAO LOCAL E INTERNET	N/C	N/C	2.550 SVÇ	R\$ 140,00	357.000,00
0002	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS MANUTENCAO DE HARDWARES, PERIFERICOS, ATIVOS E PASSIVOS DE REDE, LIMPEZA FISICA INTERNA COM ELIMINACAO DE MALIS CONTATOS NA PLACA E MEMORIA, CONFIGURACAO DE HARDWARE, LIMPEZA EXTERNA DE MONITORES, TECLADOS E Mouses	N/C	N/C	2.150 SVÇ	R\$ 89,90	193.285,00
0003	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE INSTALACAO/REINSTALACAO DE SISTEMA OPERACIONAL DE DISCO E SOFTWARES DE APOIO, CONFIGURACAO DE HARDWARE E INSTALACAO DE SOFTWARE QUANDO NECESSARIO, COMPARTILHAMENTOS DE IMPRESSORAS, PASTAS E ARQUIVOS, VERIFICACOES E REMOCAO DE VIRUS E SPYWARES, DESFRAGMENTACAO E VERIFICACAO DE ERROS EM DISCO RIGIDO E INSTALACAO DE NOVOS SISTEMAS, SOFTWARES LIVRES, QUANDO NECESSARIOS	N/C	N/C	2.050 SVÇ	R\$ 99,90	204.795,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 755.080,00	

Valor Total: R\$ 755.080,00



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Respeitosamente, considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento, vislumbra-se que a proposta vencedora **não pode ser considerada exequível**, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

Ademais, valor inexequível entende ser a doutrina como sendo:

“...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.”
(PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)

No caso em tela, não é razoável a aprovação das propostas para os itens: 02 e 03, haja vista, que o órgão licitante apresentou uma estimativa de R\$877.944,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) para os dois lotes, enquanto que o valor final ofertado pela empresa vencedora foi de R\$398.080 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta Reais).

No presente caso, observa-se uma flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora. Assim, observa-se que o valor orçado pela administração é calculado pela média de propostas enviadas por licitantes convidados no ato de formação do processo para fornecer cotação de preços ou estimativa de preços. Sendo assim a proposta mais razoável, apresentada a da empresa ora recorrente, que está mais próxima dessa média.

Neste sentido, o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo de mão-de-obra especializada, necessários para execução do objeto da licitação.

Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e princípios correlatos à Administração, como da **eficiência**, o que precisa ser observado, é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora.

A coletividade não pode ser prejudicada por eventual descumprimento das cláusulas do contrato administrativo, tendo por fundamento, precípua, a proposta inexequível apresentada.

De mais a mais, o que deve ser levado em consideração por parte desta Comissão são os princípios da **INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO**, bem como da **SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO** (Lei 9784/99).

Neste compasso, a doutrina especializada leciona (Pietro, Maria Sylvia Zanella Di Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 31. ed. rev. atual e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.):



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

“Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para coibir o exercício dos direitos individuais em conflito com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado.”

Assim, não se pode olvidar da legislação correlata sobre o tema, in verbis:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.**(grifo nosso)

Ademais, é preciso observar pelos licitantes os critérios legais e doutrinários supracitados, a fim de que seja garantido um mínimo de qualidade do serviço a ser prestado, atendendo perfeitamente às exigências do Edital.

Portanto, a apresentação de propostas, menos que a metade do valor referencial, configura o reconhecimento, por parte da Administração, de sua inexecutabilidade e consequente desclassificação do procedimento licitatório.

A Lei de Licitações é muito clara ao dizer que devem-se considerar como parâmetro, não apenas o valor orçado pela Administração mas, também, as propostas apresentadas pelos demais licitantes, senão vejamos:

Art. 48. (...)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração
- (...)

É de se ressaltar que embora o referido parágrafo 1º refere-se a licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, com efeito, como não há nenhuma normativa tratando do assunto para outros objetos, **podemos entender que este parâmetro serve para identificarmos os valores que presumem-se inexequíveis.**

Outrossim, a súmula 262 do TCU (Tribunal de Contas da União) preconiza: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

O TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) quando do julgamento do Processo n. 911.699 decidiu:

EMENTA: DENÚNCIA – NÃO OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS – ARQUIVAMENTO. *Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante.*

Portanto, é dever da Administração, em respeito ao Princípio da Autotutela Administrativa, diante das razões deste recurso, conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (súmula 473, STF):

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

4.DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ex positis, a Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante.



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos rechaça que sejam aceitos pela Administração valores superiores ao estimado, e no mesmo sentido proíbe admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante.

No caso sob análise, verifica-se que a licitante declarada vencedora, no desejo de obter a contratação por parte do Ente Municipal, ultrapassou o limite da exequibilidade, reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis.

O presente Edital do certame prevê no ponto 8.3: *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que **apresentar preço manifestamente inexecuível.***

Assim, em apreço ao **Princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, impõe-se aos licitantes, bem como a Administração Pública a observância das normas contidas no Edital, de forma objetiva.

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a proposta da licitante vencedora é manifestamente inexecuível ao se comparar com o preço estimado, devendo a Administração realizar diligências no sentido de confirmar a real exequibilidade da proposta, como assim prevê no ponto 8.3.2 do referido edital: *Serão aceitos como comprovante de exequibilidade da proposta, os seguintes documentos atualizados, sem prejuízo de outros que forem julgados pertinentes: planilha de composição de custos acompanhada de notas fiscais de entrada e saída, notas de empenho e contratos firmados com órgãos da Administração Pública.*

Portanto, em razão do exposto, sob pena de nulidade do ato de adjudicação, e em obediências as condições legais e preestabelecidas no ato convocatório, a Recorrida deve ser intimada a apresentar documentação que demonstre a exequibilidade de sua oferta, sob pena de desclassificação, conforme já decidiu o TCU no Acórdão n. 2198/2009, Plenário (Relator: BENJAMIN ZYMLER):

Enunciado

O órgão contratante deve verificar a conformidade das propostas de licitantes com os preços correntes do mercado, bem como com aqueles praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Neste sentido, trazemos à colação o Acórdão 1679/2008-Plenário, TCU:

Enunciado

O critério para aferição de viabilidade de propostas de preços conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade, cabendo à Administração verificar a efetiva capacidade da licitante executar os serviços.

5.DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Ante o exposto, requer-se que:



JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Essa respeitável Comissão de Licitação que, reconsiderando decisão que julgou como vencedora a empresa KDU INFORMÁTICA LTDA, reconheça sua proposta para os itens 02 e 03 como manifestamente inexequível;

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

São Luís, 27 de abril de 2023.

JEFFERSON DA SILVA ARAÚJO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 016.231.223-76





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03234	Data de abertura: 23/05/2023 17:36:23	Data de transação: 23/05/2023 17:36:23	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas	Sector do emitente: Presidência da CPL	Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas	Sector do responsável: Presidência da CPL
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 29/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo contrarrazão

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 23/05/2023 às 17:36
Código de validação: b7794318-5d88-4f99-8c4b-34cc4892cbb8
Token: 0DDPQIR2



KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: KDU INFORMATICA LTDA
SEDE: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SÃO FRANCISCO, COELHO NETO - MA
CNPJ: 11.826.004/0001-40
E-mail: kduinformaticacn@gmail.com

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA.

CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.826.004/0001-40, estabelecida na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, São Francisco, Coelho Neto – MA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, portador do CPF nº 074.931.833-33, proprietário, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, por meio de seu representante legal, apresentar/interpor CONTRARRAZÕES, referente ao Recurso Administrativo da empresa: J B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, que está solicitando a desclassificação da proposta da empresa KDU INFORMATICA LTDA, declarada vencedora do certame e com fulcro no que prescreve o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelos fundamentos expostos a seguir, requer-se, desde já, o recebimento da presente contrarrazão de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

I – DA TEMPESTIVIDADE

De pronto, urge registrar a tempestividade da presente contrarrazão, mormente porque apresentada dentro do prazo legal fixado na plataforma eletrônica/site no dia (24/04/2023), porquanto, de acordo com o inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520/02, de 03 (três) dias úteis, contando a partir do dia 28/04/2023 com término dia 03/05/2023.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Trata-se de processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, edital sob o número 014/2023, modalidade Pregão em sua forma eletrônica.

Realizadas as fases de aceitação de proposta, lances e habilitação a empresa KDU INFORMATICA LTDA restou declarada vencedora.



KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

Diante do exposto, registrada a intenção de recurso e acatada referida manifestação, a empresa J B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, ora Recorrente, veio apresentar suas alegações para ao final pleitear pela desclassificação da proposta da empresa KDU INFORMATICA LTDA, de agora em diante denominada de Recorrida.

Inconformada com a decisão que admitiu como vencedora a empresa KDU INFORMATICA LTDA, a recorrente J B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, alega que a proposta da empresa vencedora não pode ser considerada exequível nos itens 02 e 03, pois destoa do preço praticado no mercado, o que supostamente impossibilita a consagração da decisão recorrida e adjudicação do objeto da Licitação pela empresa vencedora.

Esse é o argumento que entende a recorrente como suficiente para obstar a prorrogação dos atos licitatórios, contudo, iremos demonstrar de forma articulada e fundamentada, que a irresignação da recorrente não haverá de prevalecer.

III – DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA

De início, a Recorrida gostaria de ratificar o forte compromisso em cumprir fielmente todas as obrigações consignadas no instrumento convocatório e afirmar, uma vez mais, a plena exequibilidade dos preços contidos em sua proposta.

Além disso, é oportuno registrar que a Recorrida está plenamente ciente das suas obrigações, responsabilidades e implicações legais e, por isso, ratificam, a de forma plena e irrevogável todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas para justificar os preços por ela praticados.

A recorrente fundamenta seu recurso na porcentagem de deságio em relação ao preço estimado pela Administração e no Art. 48, inciso II, §1º da lei 8666/93, que trata das propostas manifestamente inexequíveis, vale frisar que o referido parágrafo da lei licitações refere-se a obras e serviços de engenharia, e não à serviços comuns e que o simples fato de o valor apresentado pela recorrida ter sido inferior ao apresentado pela apelante e ao preço estimado do processo não significa que a proposta é inexequível. E, como se sabe, a alegação de inexequibilidade das propostas demanda dilação probatória, o que não foi feito pela recorrente em sua peça recursal.

Além disso, nos termos do entendimento consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça, o art. 48 da Lei 8.666/93 não pode ser interpretado de maneira rígida:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível...”



KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

(REsp 965.839/SP, rel. Min. DENISE ARRUDA, Primeira Turma, j. em 15/12/2009).

Ao contrário da recorrente que não juntou nenhum documento que prove a inexecutabilidade da proposta vencedora, trazemos em anexo a esta contrarrazão, contrato e nota fiscal de prestação de serviços compatíveis com o objeto e que demonstram de forma irrefutável a exequibilidade dos preços ofertados pela recorrida.

É forçosa, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado pela empresa J B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório e tentar afastar a proposta mais vantajosa apresentada no certame.

IV – REQUERIMENTO

Pelo exposto, a KDU INFORMATICA LTDA requer à autoridade competente que negue provimento ao recurso interposto por J B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Coelho Neto – MA, 02 de Maio de 2023

CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA
Sócio Administrador
CPF: 074.931.833-33



CONTRATO Nº 002/2022 DA DISPENSA Nº002/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA E A EMPRESA KDU INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA, inscrito no CNPJ nº 01.873.642/0001-68, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 293, centro, Coelho Neto/MA.

REPRESENTANTE: Sr. Almir Torres de Carvalho, CPF nº 712.689.793-68

CONTRATADA: KDU Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40, situada na Rua Zeferino Nunes de Pinho, nº 88, Bairro São Francisco, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Maria Eduarda Rodrigues Silva, CPF: 074.931.643-80.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de Locação de Impressoras com Manutenção de Suprimentos, Configuração de Rede, Instalações e Manutenções na Rede de Computadores, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA

Serão partes integrantes deste contrato o Termo de Referência da Dispensa nº002/2022 e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 17.516,00 (Dezessete mil, quinhentos dezesseis reais), conforme descrição abaixo:

Locação de impressoras com manutenção de suprimentos					
Nº	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de impressora multifuncional EPSON L380 wireless ecotank color	Mês	12	160,00	1.920,00
02	Locação de impressora multifuncional EPSON L14150 wireless ecotank color	Mês	12	200,00	2.400,00
03	Locação de impressora multifuncional EPSON L3150 wireless ecotank color	Mês	12	160,00	1.920,00
04	Manutenção e recarga em máquina e xerox Brother DCP -8112	Mês	12	120,00	1.440,00
Serviços de configuração de rede, instalação e manutenção na rede de computadores					



Nº	Produto	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Reset impressora Epson	Unid	20	120,00	2.400,00
06	Formatação	Unid	12	100,00	1.200,00
07	Instalação de programas	Unid	25	60,50	1.512,50
08	Manutenção corretiva	Unid	18	50,00	900,00
09	Configuração de rede	Unid	25	60,50	1.512,50
10	Manutenção preventiva	Unid	22	50,50	1.111,00
11	Limpeza de cabeça de impressão Epson	Unid	10	120,00	1.200,00
Valor total					R\$ 17.516,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1601 – IPSMCN – Instituto de Previdência Soc. Do Mun. de Coelho Neto
- 09 272 0112 2.060 – Manut. e Func. Do IPSMCN
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- 180200000000 – Recurso vinculado ao RPPS – Taxa de Administração

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos serviços contratados

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.



VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

VII – O pagamento ocorrerá através de transferência bancária em nome da contratada conforme informações abaixo:

Dados Bancários:

Banco: Banco Bradesco

Agência: 1134-7

Conta Corrente: 11.113-9

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto contratado, a Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços contratado nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e preços;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto contratado;
- d) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- e) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto – MA, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12(doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação em Diário Oficial, sem prejuízo da garantia de fabricação.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

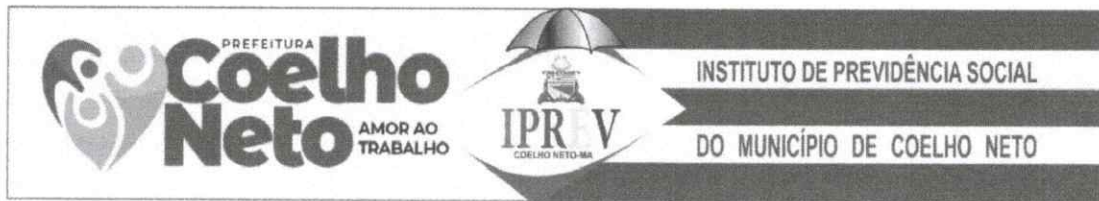
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço do OBJETO CONTRATADO será fiscalizado por funcionário responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO CONTRATADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.



PARÁGRAFO QUARTO – Após verificação da qualidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO QUINTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;



c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de regularidade fiscal com a previdência social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COELHO NETO-MA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

COELHO NETO-MA, 17 de janeiro de 2022.



Almir Torres de Carvalho
CONTRATANTE

Maria Eduarda Rodrigues Silva
CONTRATADA

KDU INFORMATICA
LTDA:11826004000140

Assinado de forma digital por KDU INFORMATICA
LTDA:11826004000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Coelho Neto, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=KDU INFORMATICA LTDA:11826004000140
Dados: 2022.01.18 10:02:43 -03'00'

		PM DE COELHO NETO SETOR TRIBUTARIO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 168 Código de Verificação de WXULQBBZT Data e Hora de Emissão da NFS-e 15/12/2022 às 08:10:38 Chave de Acesso 29177TFXFU12CKNO1ZWGCH3IOSFZJZQ	
Informações Fiscais Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de Incidência do ISS COELHO NETO-MA		Local da Prestação COELHO NETO - MA	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS 15/12/2022	
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte		Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8094/issweb>,
 menu consultas e informe os dados desta
 NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social	
11.826.004/0001-40		032/2010	000375	KDU INFORMATICA LTDA	
Logradouro			Complemento	Bairro	
RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88				SÃO FRANCISCO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65620-000	COELHO NETO-MA				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
01.873.642/0001-68			INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO		
Logradouro			Complemento	Bairro	
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 293				CENTRO	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
65620-000	COELHO NETO - MA	2103406	98 34734552	INSTITUTOPREVIDENCIACN@GMAIL.COM	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
4,00	UN	RESET IMPRESSORA EPSON	120,00	R\$ 480,00
4,00	UN	FORMATAÇÃO	100,00	R\$ 400,00
5,00	UN	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	60,50	R\$ 302,50
8,00	UN	CONFIGURAÇÃO DE REDES	60,50	R\$ 484,00
8,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA	50,00	R\$ 400,00
5,00	UN	LIMPEZA DE CABEÇA IMPRESSORA EPSON	120,00	R\$ 600,00
7,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	50,50	R\$ 353,50

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC	14.01	Allquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, m...		2,01%	0000140000001	9511800		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 3.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.020,00	R\$ 60,70	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 3.020,00** Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	

RECEBI(EMOS) DE KDU INFORMATICA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 168 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WXULQBBZT		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	____	____



KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: KDU INFORMATICA LTDA
SEDE: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, BAIRRO SÃO FRANCISCO, COELHO NETO - MA
CNPJ: 11.826.004/0001-40
E-mail: kduinformaticacn@gmail.com

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA.

CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.826.004/0001-40, estabelecida na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, São Francisco, Coelho Neto – MA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, portador do CPF nº 074.931.833-33, proprietário, devidamente qualificada no processo licitatório em epígrafe, vem, tempestivamente, por meio de seu representante legal, apresentar/interpor CONTRARRAZÕES, referente ao Recurso Administrativo da empresa: J B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, que está solicitando a desclassificação da proposta da empresa KDU INFORMATICA LTDA, declarada vencedora do certame e com fulcro no que prescreve o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelos fundamentos expostos a seguir, requer-se, desde já, o recebimento da presente contrarrazão de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

I – DA TEMPESTIVIDADE

De pronto, urge registrar a tempestividade da presente contrarrazão, mormente porque apresentada dentro do prazo legal fixado na plataforma eletrônica/site no dia (24/04/2023), porquanto, de acordo com o inciso XVIII do art. 4º da Lei n. 10.520/02, de 03 (três) dias úteis, contando a partir do dia 28/04/2023 com término dia 03/05/2023.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Trata-se de processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, edital sob o número 014/2023, modalidade Pregão em sua forma eletrônica.

Realizadas as fases de aceitação de proposta, lances e habilitação a empresa KDU INFORMATICA LTDA restou declarada vencedora.



KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

Diante do exposto, registrada a intenção de recurso e acatada referida manifestação, a empresa J B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, ora Recorrente, veio apresentar suas alegações para ao final pleitear pela desclassificação da proposta da empresa KDU INFORMATICA LTDA, de agora em diante denominada de Recorrida.

Inconformada com a decisão que admitiu como vencedora a empresa KDU INFORMATICA LTDA, a recorrente J B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, alega que a proposta da empresa vencedora não pode ser considerada exequível nos itens 02 e 03, pois destoa do preço praticado no mercado, o que supostamente impossibilita a consagração da decisão recorrida e adjudicação do objeto da Licitação pela empresa vencedora.

Esse é o argumento que entende a recorrente como suficiente para obstar a prorrogação dos atos licitatórios, contudo, iremos demonstrar de forma articulada e fundamentada, que a irresignação da recorrente não haverá de prevalecer.

III – DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA

De início, a Recorrida gostaria de ratificar o forte compromisso em cumprir fielmente todas as obrigações consignadas no instrumento convocatório e afirmar, uma vez mais, a plena exequibilidade dos preços contidos em sua proposta.

Além disso, é oportuno registrar que a Recorrida está plenamente ciente das suas obrigações, responsabilidades e implicações legais e, por isso, ratificam, a de forma plena e irrevogável todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas para justificar os preços por ela praticados.

A recorrente fundamenta seu recurso na porcentagem de deságio em relação ao preço estimado pela Administração e no Art. 48, inciso II, §1º da lei 8666/93, que trata das propostas manifestamente inexequíveis, vale frisar que o referido parágrafo da lei licitações refere-se a obras e serviços de engenharia, e não à serviços comuns e que o simples fato de o valor apresentado pela recorrida ter sido inferior ao apresentado pela apelante e ao preço estimado do processo não significa que a proposta é inexequível. E, como se sabe, a alegação de inexequibilidade das propostas demanda dilação probatória, o que não foi feito pela recorrente em sua peça recursal.

Além disso, nos termos do entendimento consagrado pelo Superior Tribunal de Justiça, o art. 48 da Lei 8.666/93 não pode ser interpretado de maneira rígida:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível..."



KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40 / I.E.: 123.305.659
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com
FONE: 98 9.7020-1210

(REsp 965.839/SP, rel. Min. DENISE ARRUDA, Primeira Turma, j. em 15/12/2009).

Ao contrário da recorrente que não juntou nenhum documento que prove a inexequibilidade da proposta vencedora, trazemos em anexo a esta contrarrazão, contrato e nota fiscal de prestação de serviços compatíveis com o objeto e que demonstram de forma irrefutável a exequibilidade dos preços ofertados pela recorrida.

É forçosa, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado pela empresa J B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório e tentar afastar a proposta mais vantajosa apresentada no certame.

IV – REQUERIMENTO

Pelo exposto, a KDU INFORMATICA LTDA requer à autoridade competente que negue provimento ao recurso interposto por J B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Coelho Neto – MA, 02 de Maio de 2023

CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA
Sócio Administrador
CPF: 074.931.833-33



CONTRATO Nº 002/2022 DA DISPENSA Nº002/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA E A EMPRESA KDU INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA, inscrito no CNPJ nº 01.873.642/0001-68, situado na Rua Marechal Castelo Branco, 293, centro, Coelho Neto/MA.

REPRESENTANTE: Sr. Almir Torres de Carvalho, CPF nº 712.689.793-68

CONTRATADA: KDU Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40, situada na Rua Zeferino Nunes de Pinho, nº 88, Bairro São Francisco, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Maria Eduarda Rodrigues Silva, CPF: 074.931.643-80.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de Locação de Impressoras com Manutenção de Suprimentos, Configuração de Rede, Instalações e Manutenções na Rede de Computadores, para atender às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA

Serão partes integrantes deste contrato o Termo de Referência da Dispensa nº002/2022 e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 17.516,00 (Dezessete mil, quinhentos dezesseis reais), conforme descrição abaixo:

Locação de impressoras com manutenção de suprimentos					
Nº	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de impressora multifuncional EPSON L380 wireless ecotank color	Mês	12	160,00	1.920,00
02	Locação de impressora multifuncional EPSON L14150 wireless ecotank color	Mês	12	200,00	2.400,00
03	Locação de impressora multifuncional EPSON L3150 wireless ecotank color	Mês	12	160,00	1.920,00
04	Manutenção e recarga em máquina e xerox Brother DCP -8112	Mês	12	120,00	1.440,00
Serviços de configuração de rede, instalação e manutenção na rede de computadores					



Nº	Produto	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Reset impressora Epson	Unid	20	120,00	2.400,00
06	Formatação	Unid	12	100,00	1.200,00
07	Instalação de programas	Unid	25	60,50	1.512,50
08	Manutenção corretiva	Unid	18	50,00	900,00
09	Configuração de rede	Unid	25	60,50	1.512,50
10	Manutenção preventiva	Unid	22	50,50	1.111,00
11	Limpeza de cabeça de impressão Epson	Unid	10	120,00	1.200,00
Valor total					R\$ 17.516,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 1601 – IPSMCN – Instituto de Previdência Soc. Do Mun. de Coelho Neto
- 09 272 0112 2.060 – Manut. e Func. Do IPSMCN
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- 180200000000 – Recurso vinculado ao RPPS – Taxa de Administração

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado (Lei 2.231/1962).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos serviços contratados

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.



VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

VII – O pagamento ocorrerá através de transferência bancária em nome da contratada conforme informações abaixo:

Dados Bancários:

Banco: Banco Bradesco

Agência: 1134-7

Conta Corrente: 11.113-9

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto contratado, a Contratada se obriga a:

- a) Executar os serviços contratado nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e preços;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto contratado;
- d) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- e) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto – MA, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12(doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação em Diário Oficial, sem prejuízo da garantia de fabricação.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço do OBJETO CONTRATADO será fiscalizado por funcionário responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO CONTRATADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.



PARÁGRAFO QUARTO – Após verificação da qualidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO QUINTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;



c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de regularidade fiscal com a previdência social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



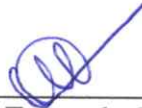
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE em Diário Oficial, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COELHO NETO-MA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

COELHO NETO-MA, 17 de janeiro de 2022.



Almir Torres de Carvalho
CONTRATANTE

Maria Eduarda Rodrigues Silva
CONTRATADA

KDU INFORMATICA
LTDA:11826004000140

Assinado de forma digital por KDU INFORMATICA
LTDA:11826004000140
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Coelho Neto, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=29100456000105, ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=KDU INFORMATICA LTDA:11826004000140
Dados: 2022.01.18 10:02:43 -03'00'

		PM DE COELHO NETO SETOR TRIBUTARIO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 168 Código de Verificação de WXULQBBZT Data e Hora de Emissão da NFS-e 15/12/2022 às 08:10:38 <i>Chave de Acesso</i> 29177TFXFU12CKNO1ZWGCH3IOSFZJZQ	
Informações Fiscais Exigibilidade do ISS Exigível		Número do Processo 		Município de Incidência do ISS COELHO NETO-MA		Local da Prestação COELHO NETO - MA	
Número do RPS 		Série do RPS 		Tipo do RPS 		Data do RPS 15/12/2022	
Optante Simples Nacional 1 - Sim		Incentivo Fiscal 2 - Não		Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte		Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8094/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social	
11.826.004/0001-40		032/2010	000375	KDU INFORMATICA LTDA	
Logradouro			Complemento	Bairro	
RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88				SÃO FRANCISCO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65620-000	COELHO NETO-MA				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
01.873.642/0001-68			INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO		
Logradouro			Complemento	Bairro	
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 293				CENTRO	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
65620-000	COELHO NETO - MA	2103406	98 34734552	INSTITUTOPREVIDENCIACN@GMAIL.COM	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
4,00	UN	RESET IMPRESSORA EPSON	120,00	R\$ 480,00
4,00	UN	FORMATAÇÃO	100,00	R\$ 400,00
5,00	UN	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	60,50	R\$ 302,50
8,00	UN	CONFIGURAÇÃO DE REDES	60,50	R\$ 484,00
8,00	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA	50,00	R\$ 400,00
5,00	UN	LIMPEZA DE CABEÇA IMPRESSORA EPSON	120,00	R\$ 600,00
7,00	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	50,50	R\$ 353,50

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC	14.01	Allquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, m...		2,01%	0000140000001	9511800		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 3.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.020,00	R\$ 60,70	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 3.020,00** Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	

RECEBI(EMOS) DE KDU INFORMATICA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 168 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WXULQBBZT		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03235	Data de abertura: 23/05/2023 17:37:56	Data de transação: 23/05/2023 17:37:56	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas	Sector do emitente: Presidência da CPL	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Sector do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 29/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Encaminhado processo para providências

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 23/05/2023 às 17:37
Código de validação: 8e1f69bd-3204-40f7-a559-0a01efff9c5
Token: L7YKQDZK



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03236	Data de abertura: 23/05/2023 17:40:48	Data de transação: 23/05/2023 17:40:48	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 29/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo Julgamento e Ratificação do recurso

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/05/2023 às 17:40
Código de validação: ed423a0e-8b4a-4bae-ae1b-e0851038ef e2
Token: 2KGM6HVN

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00218

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA).

Trata o presente instrumento de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.403.844/0001-01, sediada na Rua das Flores, 386, Cruzeiro do Anil, Município de São Luís - MA, interposta contra a empresa **KDU INFORMATICA LTDA**.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

O recurso administrativo ora interposto é tempestivo, uma vez que a lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso XVIII, determina o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Tendo em vista a realização da sessão em 24/04/2023, a apresentação das razões recursais em 27/04/2023 e o prazo estabelecido em lei, **o presente recurso objeto de análise é tempestivo.**

2. BREVE SÍNTESE DO ALEGADO EM RECURSO E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS:

A RECORRENTE alega em breve síntese o que segue:



DO RECURSO DA RECORRENTE

Aduz o recorrente o que segue:

A recorrente, irresignada pela ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, apresenta razões de recurso em face da habilitação ilegal da recorrida, visto que descumpriu 8.3.1. do Edital.

2.1 Do descumprimento à exigência do item 8.3.1 do Edital

O Edital, ao apresentar os requisitos necessários para aceitabilidade da proposta vencedora, traz que:

“8.3.1. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.”

A priori, conforme se observa do procedimento de abertura das propostas, *in casu*, a empresa KDU INFORMÁTICA LTDA apresentou proposta para os itens: 01, 02 e 03 conforme o valor mencionado no termo de referência do edital N° 014/2023.

Após a fase de lances abertos, passou-se ao modo lance fechado e assim, a empresa KDU INFORMÁTICA LTDA, deu lance final para o item 01, superior a 30%(trinta por cento), para o item 02, superior a 50%(cinquenta por cento) e por fim para o item 03, superior a 55%(Cinquenta e cinco por cento).

Respeitosamente, considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

No caso em tela, não é razoável a aprovação das propostas para os itens: 02 e 03, haja vista, que o órgão licitante apresentou uma estimativa de R\$877.944,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) para os dois lotes, enquanto que o valor final ofertado pela empresa vencedora foi de R\$398.080 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta Reais).

No presente caso, observa-se um flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora. Assim, observa-se que o valor orçado pela administração é calculado pela média de propostas enviadas por licitantes convidados no ato de formação do processo para fornecer cotação de preços ou estimativa de preços. Sendo assim a proposta mais razoável, apresentada a da empresa ora recorrente, que está mais próxima dessa média.

Neste sentido, o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo de mão-de-obra especializada, necessários para execução do objeto da licitação.

Dessa forma, a recorrida apontou em suas contrarrazões o que segue:



De início, a Recorrida gostaria de ratificar o forte compromisso em cumprir fielmente todas as obrigações consignadas no instrumento convocatório e afirmar, uma vez mais, a plena exequibilidade dos preços contidos em sua proposta.

Além disso, é oportuno registrar que a Recorrida está plenamente ciente das suas obrigações, responsabilidades e implicações legais e, por isso, ratificam, a de forma plena e irrevogável todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas para justificar os preços por ela praticados.

A recorrente fundamenta seu recurso na porcentagem de deságio em relação ao preço estimado

pela Administração e no Art. 48, inciso II, §1º da lei 8666/93, que trata das propostas manifestamente inexequíveis, vale frisar que o referido parágrafo da lei licitações refere-se a obras e serviços de engenharia, e não à serviços comuns e que o simples fato de o valor apresentado pela recorrida ter sido inferior ao apresentado pela apelante e ao preço estimado do processo não significa que a proposta é inexequível. E, como se sabe, a alegação de inexequibilidade das propostas demanda dilação probatória, o que não foi feito pela recorrente em sua peça recursal.

Ao contrário da recorrente que não juntou nenhum documento que prove a inexequibilidade da proposta vencedora, trazemos em anexo a esta contrarrazão, contrato e nota fiscal de prestação de serviços compatíveis com o objeto e que demonstram de forma irrefutável a exequibilidade dos preços ofertados pela recorrida.

É o breve relatório, passo a análise.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO:

DA INEXEQUILIBIDADE DA PROPOSTA

O entendimento do Tribunal de Contas da União, direciona-se no sentido de que a inexequibilidade de uma proposta possui presunção relativa, ou seja, não se pode simplesmente afirmar que determinada proposta é inexequível, para tal deve haver a comprovação de que o licitante realmente não poderá cumprir o contrato, conforme a Súmula 262, *in verbis*:

“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”

Neste contexto, importante ressaltar que as propostas são formuladas pelos licitantes, com base naquilo que a Administração dispõe no Edital e, obviamente, na sua realidade mercadológica. Por isso, é o próprio licitante quem possui a prerrogativa de dizer quanto pode cobrar para executar o serviço a que se propõe prestar. Por isso, conforme se lê na Súmula acima transcrita, os Tribunais têm orientado à Administração a não fazer julgamentos objetivos para declarar propostas inexequíveis, o que acarreta na desclassificação do concorrente e pode impedir ao ente que contrate a proposta mais vantajosa.

Ademais, se a empresa licitante é capaz de ofertar à Administração proposta de preços para prestar-lhe serviços através de valores menores que os estimados, não há qualquer previsão legal que impeça a referida contratação, pois, o processo licitatório visa à contratação da melhor proposta, no caso, com o menor preço. Portanto, tais valores não implicam, automaticamente, em inexequibilidade.

“A licitação destina-se especialmente no caso do pregão a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecuibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado.” (JUS.TEN FILHO, 2009, p.182)

No caso concreto, a recorrente apontou como inexecuíveis os itens 02 e 03 da proposta da recorrida, tendo em vista que, o montante estimado proposto pela empresa resultou no valor de R\$398.080 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta Reais), enquanto o montante estimado no edital é de R\$ 877.944,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais). Ocorre que o valor apontado pelo Edital é o **valor máximo** que a Administração Pública está disposta a pagar referente aos itens licitados, devendo ser tão somente um norte limitador para os preços a serem propostos.

A recorrida expressamente confirmou nas suas contrarrazões a manutenção e exequibilidade de sua proposta, conforme preceitua a Súmula 262 do TCU.

De início, a Recorrida gostaria de ratificar o forte compromisso em cumprir fielmente todas as obrigações consignadas no instrumento convocatório e afirmar, uma vez mais, a plena exequibilidade dos preços contidos em sua proposta. (Texto retirado da Contrarrazão da Recorrida)

Por fim, a Recorrida comprovou a exequibilidade da proposta utilizando-se de Contrato anteriormente firmado com ente público, com objeto compatível e nota fiscal de prestação de serviços com objeto compatível ao do Pregão em apreço.

No mais, cumpre destacar que esta Administração é extremamente cautelosa em relação ao cumprimento de seus contratos, e que se houver qualquer descumprimento por parte dos seus fornecedores ou prestadores de serviços, todas as medidas cabíveis serão tomadas.

CONSIDERANDO que a presunção de inexecuibilidade se dá de forma relativa;

CONSIDERANDO que a alegação de inexecuibilidade implica em dilação probatória, o que não restou comprovada;

CONSIDERANDO o pedido do recorrente e as contrarrazões apresentadas pelo recorrido.

NÃO ACATO O PLEITO DA RECORRENTE TENDO EM VISTA COMPROVAÇÃO POR PARTE DA RECORRIDA DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

5. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, tomando como base a documentação apresentada.

Considerando ainda que a licitação foi processada e julgada em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e ainda com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse contexto, conheço o recurso administrativo apresentado pela empresa **JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, para, no mérito, **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE**.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão. Desta maneira, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação.

Coelho Neto - MA, 16 de maio de 2023


Maurício Rocha das Chagas
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA.

Sérgio Ricardo Viana Bastos, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no art. 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, após apreciação do Julgamento do Recurso Administrativo e Contrarrazão, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, interposto pela empresa **JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.403.844/0001-01** e pela empresa **KDU INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.826.004/0001-40**, decido **RATIFICAR** a decisão tomada pelo pregoeiro, por seus próprios fundamentos.

Coelho Neto - MA, 16 de Maio de 2023

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00218

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA).

Trata o presente instrumento de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.403.844/0001-01, sediada na Rua das Flores, 386, Cruzeiro do Anil, Município de São Luís - MA, interposta contra a empresa **KDU INFORMATICA LTDA**.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

O recurso administrativo ora interposto é tempestivo, uma vez que a lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso XVIII, determina o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Tendo em vista a realização da sessão em 24/04/2023, a apresentação das razões recursais em 27/04/2023 e o prazo estabelecido em lei, **o presente recurso objeto de análise é tempestivo.**

2. BREVE SÍNTESE DO ALEGADO EM RECURSO E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS:

A RECORRENTE alega em breve síntese o que segue:



DO RECURSO DA RECORRENTE

Aduz o recorrente o que segue:

A recorrente, irresignada pela ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e isonomia, apresenta razões de recurso em face da habilitação ilegal da recorrida, visto que descumpriu 8.3.1. do Edital.

2.1 Do descumprimento à exigência do item 8.3.1 do Edital

O Edital, ao apresentar os requisitos necessários para aceitabilidade da proposta vencedora, traz que:

“8.3.1. Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.”

A priori, conforme se observa do procedimento de abertura das propostas, *in casu*, a empresa KDU INFORMÁTICA LTDA apresentou proposta para os itens: 01, 02 e 03 conforme o valor mencionado no termo de referência do edital N° 014/2023.

Após a fase de lances abertos, passou-se ao modo lance fechado e assim, a empresa KDU INFORMÁTICA LTDA, deu lance final para o item 01, superior a 30%(trinta por cento), para o item 02, superior a 50%(cinquenta por cento) e por fim para o item 03, superior a 55%(Cinquenta e cinco por cento).

Respeitosamente, considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento, vislumbra-se que a proposta vencedora não pode ser considerada exequível, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

No caso em tela, não é razoável a aprovação das propostas para os itens: 02 e 03, haja vista, que o órgão licitante apresentou uma estimativa de R\$877.944,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais) para os dois lotes, enquanto que o valor final ofertado pela empresa vencedora foi de R\$398.080 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta Reais).

No presente caso, observa-se um flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora. Assim, observa-se que o valor orçado pela administração é calculado pela média de propostas enviadas por licitantes convidados no ato de formação do processo para fornecer cotação de preços ou estimativa de preços. Sendo assim a proposta mais razoável, apresentada a da empresa ora recorrente, que está mais próxima dessa média.

Neste sentido, o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo de mão-de-obra especializada, necessários para execução do objeto da licitação.

Dessa forma, a recorrida apontou em suas contrarrazões o que segue:



De início, a Recorrida gostaria de ratificar o forte compromisso em cumprir fielmente todas as obrigações consignadas no instrumento convocatório e afirmar, uma vez mais, a plena exequibilidade dos preços contidos em sua proposta.

Além disso, é oportuno registrar que a Recorrida está plenamente ciente das suas obrigações, responsabilidades e implicações legais e, por isso, ratificam, a de forma plena e irrevogável todos os termos, cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas para justificar os preços por ela praticados.

A recorrente fundamenta seu recurso na porcentagem de deságio em relação ao preço estimado

pela Administração e no Art. 48, inciso II, §1º da lei 8666/93, que trata das propostas manifestamente inexequíveis, vale frisar que o referido parágrafo da lei licitações refere-se a obras e serviços de engenharia, e não à serviços comuns e que o simples fato de o valor apresentado pela recorrida ter sido inferior ao apresentado pela apelante e ao preço estimado do processo não significa que a proposta é inexequível. E, como se sabe, a alegação de inexequibilidade das propostas demanda dilação probatória, o que não foi feito pela recorrente em sua peça recursal.

Ao contrário da recorrente que não juntou nenhum documento que prove a inexequibilidade da proposta vencedora, trazemos em anexo a esta contrarrazão, contrato e nota fiscal de prestação de serviços compatíveis com o objeto e que demonstram de forma irrefutável a exequibilidade dos preços ofertados pela recorrida.

É o breve relatório, passo a análise.

2. DA ANÁLISE DO RECURSO:

DA INEXEQUILIBIDADE DA PROPOSTA

O entendimento do Tribunal de Contas da União, direciona-se no sentido de que a inexequibilidade de uma proposta possui presunção relativa, ou seja, não se pode simplesmente afirmar que determinada proposta é inexequível, para tal deve haver a comprovação de que o licitante realmente não poderá cumprir o contrato, conforme a Súmula 262, *in verbis*:

“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”

Neste contexto, importante ressaltar que as propostas são formuladas pelos licitantes, com base naquilo que a Administração dispõe no Edital e, obviamente, na sua realidade mercadológica. Por isso, é o próprio licitante quem possui a prerrogativa de dizer quanto pode cobrar para executar o serviço a que se propõe prestar. Por isso, conforme se lê na Súmula acima transcrita, os Tribunais têm orientado à Administração a não fazer julgamentos objetivos para declarar propostas inexequíveis, o que acarreta na desclassificação do concorrente e pode impedir ao ente que contrate a proposta mais vantajosa.

Ademais, se a empresa licitante é capaz de ofertar à Administração proposta de preços para prestar-lhe serviços através de valores menores que os estimados, não há qualquer previsão legal que impeça a referida contratação, pois, o processo licitatório visa à contratação da melhor proposta, no caso, com o menor preço. Portanto, tais valores não implicam, automaticamente, em inexequibilidade.

“A licitação destina-se especialmente no caso do pregão a selecionar a proposta que acarrete o menor desembolso possível para os cofres públicos. Logo, não há sentido em desclassificar proposta sob fundamento de ser muito reduzida. Ao ver do autor, a inexecuibilidade deve ser arcada pelo licitante, que deverá executar a prestação nos exatos termos de sua oferta. A ausência de adimplemento à prestação conduzirá à resolução do contrato, com o sancionamento adequado.” (JUS.TEN FILHO, 2009, p.182)

No caso concreto, a recorrente apontou como inexecuíveis os itens 02 e 03 da proposta da recorrida, tendo em vista que, o montante estimado proposto pela empresa resultou no valor de R\$398.080 (Trezentos e Noventa e Oito Mil e Oitenta Reais), enquanto o montante estimado no edital é de R\$ 877.944,00 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais). Ocorre que o valor apontado pelo Edital é o **valor máximo** que a Administração Pública está disposta a pagar referente aos itens licitados, devendo ser tão somente um norte limitador para os preços a serem propostos.

A recorrida expressamente confirmou nas suas contrarrazões a manutenção e exequibilidade de sua proposta, conforme preceitua a Súmula 262 do TCU.

De início, a Recorrida gostaria de ratificar o forte compromisso em cumprir fielmente todas as obrigações consignadas no instrumento convocatório e afirmar, uma vez mais, a plena exequibilidade dos preços contidos em sua proposta. (Texto retirado da Contrarrazão da Recorrida)

Por fim, a Recorrida comprovou a exequibilidade da proposta utilizando-se de Contrato anteriormente firmado com ente público, com objeto compatível e nota fiscal de prestação de serviços com objeto compatível ao do Pregão em apreço.

No mais, cumpre destacar que esta Administração é extremamente cautelosa em relação ao cumprimento de seus contratos, e que se houver qualquer descumprimento por parte dos seus fornecedores ou prestadores de serviços, todas as medidas cabíveis serão tomadas.

CONSIDERANDO que a presunção de inexecuibilidade se dá de forma relativa;

CONSIDERANDO que a alegação de inexecuibilidade implica em dilação probatória, o que não restou comprovada;

CONSIDERANDO o pedido do recorrente e as contrarrazões apresentadas pelo recorrido.

NÃO ACATO O PLEITO DA RECORRENTE TENDO EM VISTA COMPROVAÇÃO POR PARTE DA RECORRIDA DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

5. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, tomando como base a documentação apresentada.

Considerando ainda que a licitação foi processada e julgada em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e ainda com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



Nesse contexto, conheço o recurso administrativo apresentado pela empresa **JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, para, no mérito, **JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE**.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão. Desta maneira, submetemos a presente decisão à autoridade competente para apreciação e posterior ratificação.

Coelho Neto - MA, 16 de maio de 2023


Maurício Rocha das Chagas
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto - MA.

Sérgio Ricardo Viana Bastos, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos no art. 13, IV do Decreto nº 10.024/2019, após apreciação do Julgamento do Recurso Administrativo e Contrarrazão, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, interposto pela empresa **JB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 63.403.844/0001-01** e pela empresa **KDU INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.826.004/0001-40**, decido **RATIFICAR** a decisão tomada pelo pregoeiro, por seus próprios fundamentos.

Coelho Neto - MA, 16 de Maio de 2023

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de
Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03237	Data de abertura: 23/05/2023 17:42:07	Data de transação: 23/05/2023 17:42:07	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 29/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo vencedores do processo

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/05/2023 às 17:42
Código de validação: d60e44c9-641b-4fae-bd53-7a977fb72bf1
Token: PTVQCYL8

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

KDU INFORMATICA LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 11.826.004/0001-40 - Endereço: R ZEFERINO NUNES DE PINHO - CEP: 65620000 - UF: MA - Município: Coelho Neto - Telefone: (98) 7020-1210

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE HARDWARES E PERIFÉRICOS, COM A PASSAGEM DE CABOS DE REDE DE DADOS SE NECESSÁRIO. REMANEJAMENTO DE HARDWARES E PERIFÉRICOS, COM A PASSAGEM DE CABOS DE REDE DE DADOS SE NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DE REDE DE DADOS PARA COMUNICAÇÃO LOCAL E INTERNET	N/C	N/C	2.550 SVÇ	R\$ 140,00	357.000,00
0002	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS MANUTENÇÃO DE HARDWARES, PERIFÉRICOS, ATIVOS E PASSIVOS DE REDE, LIMPEZA FÍSICA INTERNA COM ELIMINAÇÃO DE MAUS CONTATOS NA PLACA E MEMÓRIA, CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE, LIMPEZA EXTERNA DE MONITORES, TECLADOS E MOUSES	N/C	N/C	2.150 SVÇ	R\$ 89,90	193.285,00
0003	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE DISCO E SOFTWARES DE APOIO, CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE QUANDO NECESSÁRIO, COMPARTILHAMENTOS DE IMPRESSORAS, PASTAS E ARQUIVOS, VERIFICAÇÕES E REMOÇÃO DE VÍRUS E SPYWARÉS, DESFRAGMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ERROS EM DISCO RÍGIDO E INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS, SOFTWARES LIVRES, QUANDO NECESSÁRIOS	N/C	N/C	2.050 SVÇ	R\$ 99,90	204.795,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 755.080,00	

Valor Total: R\$ 755.080,00





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03238	Data de abertura: 23/05/2023 17:43:13	Data de transação: 23/05/2023 17:43:13	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 29/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo Ata da sessão

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/05/2023 às 17:43
Código de validação: e26ebbec-7a4d-42ba-b37f-c55f88f45659
Token: AKZINJRCC

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
03/04/2023 11:02	04/04/2023 08:59	12/04/2023 08:59	17/04/2023 08:59	17/04/2023 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE HARDWARES E PERIFÉRICOS, COM A PASSAGEM DE CABOS DE REDE DE DADOS SE NECESSÁRIO. REMANEJAMENTO DE HARDWARES E PERIFÉRICOS, COM A PASSAGEM DE CABOS DE REDE DE DADOS SE NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO DE REDE DE DADOS PARA COMUNICAÇÃO LOCAL E INTERNET	207,13	2.550	SVÇ	Adjudicado
0002	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS MANUTENÇÃO DE HARDWARES, PERIFÉRICOS, ATIVOS E PASSIVOS DE REDE, LIMPEZA FÍSICA INTERNA COM ELIMINAÇÃO DE MAUS CONTATOS NA PLACA E MEMÓRIA, CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE, LIMPEZA EXTERNA DE MONITORES, TECLADOS E MOUSES	186,66	2.150	SVÇ	Adjudicado
0003	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL DE DISCO E SOFTWARES DE APOIO, CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE QUANDO NECESSÁRIO, COMPARTILHAMENTOS DE IMPRESSORAS, PASTAS E ARQUIVOS, VERIFICAÇÕES E REMOÇÃO DE VÍRUS E SPYWARES, DESFRAGMENTAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ERROS EM DISCO RÍGIDO E INSTALAÇÃO DE NOVOS SISTEMAS, SOFTWARES LIVRES, QUANDO NECESSÁRIOS	232,50	2.050	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/04/2023 - 09:57	Edital PE 014 2023 Manut. Computadores Assinado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
17/04/2023 - 11:12	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
19/04/2023 - 09:12	Documentos solicitados para o processo 014/2023	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 014/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	KDU INFORMATICA LTDA	N/C	N/C	140,00	2.550	357.000,00
0002	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	KDU INFORMATICA LTDA	N/C	N/C	89,90	2.150	193.285,00
0003	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	KDU INFORMATICA LTDA	N/C	N/C	99,90	2.050	204.795,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	14/04/2023 - 09:33:11	N/C	N/C	2.550	R\$ 500,00	R\$ 1.275.000,00	Não



KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	14/04/2023 - 17:28:49	N/C	N/C	2.550	R\$ 207,13	R\$ 528.181,50	Sim
JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	63.403.844/0001-01	16/04/2023 - 16:57:39	N/C	N/C	2.550	R\$ 205,00	R\$ 522.750,00	Sim

0002 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	14/04/2023 - 11:11:41	N/C	N/C	2.150	R\$ 500,00	R\$ 1.075.000,00	Não
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	14/04/2023 - 17:29:50	N/C	N/C	2.150	R\$ 186,66	R\$ 401.319,00	Sim
JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	63.403.844/0001-01	16/04/2023 - 16:58:31	N/C	N/C	2.150	R\$ 185,00	R\$ 397.750,00	Sim

0003 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	14/04/2023 - 09:33:52	N/C	N/C	2.050	R\$ 500,00	R\$ 1.025.000,00	Não
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	14/04/2023 - 17:30:54	N/C	N/C	2.050	R\$ 232,50	R\$ 476.625,00	Sim
JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	63.403.844/0001-01	16/04/2023 - 16:59:23	N/C	N/C	2.050	R\$ 230,00	R\$ 471.500,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	63.403.844/0001-01	60 dias
KDU INFORMATICA LTDA	11.826.004/0001-40	60 dias
AGASUS S.A.	04.212.396/0001-91	60 dias

Lances Enviados

0001 - SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/04/2023 - 09:33:11	500,00 (proposta)	04.212.396/0001-91 - AGASUS S.A.	Válido
14/04/2023 - 17:28:49	207,13 (proposta)	11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	Válido
16/04/2023 - 16:57:39	205,00 (proposta)	63.403.844/0001-01 - JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Válido
17/04/2023 - 10:19:53	203,52 (lance oculto)	63.403.844/0001-01 - JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Válido
17/04/2023 - 10:21:49	140,00 (lance oculto)	11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	Válido

0002 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/04/2023 - 11:11:41	500,00 (proposta)	04.212.396/0001-91 - AGASUS S.A.	Válido
14/04/2023 - 17:29:50	186,66 (proposta)	11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	Válido
16/04/2023 - 16:58:31	185,00 (proposta)	63.403.844/0001-01 - JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Válido
17/04/2023 - 10:17:58	89,90 (lance oculto)	11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	Válido



17/04/2023 - 10:19:08

179,94 (lance oculto) 63.403.844/0001-01 - JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Válido

0003 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE
instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários

Data	Valor	CNPJ	Situação
14/04/2023 - 09:33:52	500,00 (proposta)	04.212.396/0001-91 - AGASUS S.A.	Válido
14/04/2023 - 17:30:54	232,50 (proposta)	11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	Válido
16/04/2023 - 16:59:23	230,00 (proposta)	63.403.844/0001-01 - JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Válido
17/04/2023 - 10:19:06	99,90 (lance oculto)	11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	Válido
17/04/2023 - 10:19:27	228,63 (lance oculto)	63.403.844/0001-01 - JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	19/04/2023 - 10:11:45	11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	Proposta Readequada_Kdu Informática PE 014 2023 Coelho Neto.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
KDU INFORMATICA LTDA	14/04/2023 - 17:27	Carlos Eduardo Rodrigues Silva	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
24/04/2023 - 08:31	27/04/2023 - 18:00	03/05/2023 - 18:00

0001 - SERVICIO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.403.844/0001-01 - JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	24/04/2023 - 08:02:47	Senhor Pregoeiro, considerando o item 8.4 do referido edital e levando em consideração o deságio superior a 50 (cinquenta e por cento) em relação ao preço estimado de alguns itens, solicitamos comprovação de preço ofertado, com apresentação dos custos e comprovações através de notas fiscais de serviços já prestados pela licitante vencedora dos itens, comprovando assim, que sua proposta é exequível para a Administração Pública.	Deferido

0002 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses



Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.403.844/0001-01 - JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	24/04/2023 - 08:03:53	Senhor Pregoeiro, considerando o item 8.4 do referido edital e levando em consideração o deságio superior a 50 (cinquenta e por cento) em relação ao preço estimado de alguns itens, solicitamos comprovação de preço ofertado, com apresentação dos custos e comprovações através de notas fiscais de serviços já prestados pela licitante vencedora dos itens, comprovando assim, que sua proposta é exequível para a Administração Pública.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
63.403.844/0001-01 - JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	27/04/2023 - 13:49:50	Boa tarde Senhor Pregoeiro, segue documento de recurso para vossa análise. Recurso Empresa JB Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	02/05/2023 - 12:24	Segue em anexo contrarrazão. Contrarrazão PE 014 2023 KDU + Contrato + Nota Fiscal.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
18/05/2023 - 08:59:27	Após apreciação do Julgamento do Recurso Administrativo e Contrarrazão, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, decido ratificar a decisão tomada pelo pregoeiro. Fundamentação em anexo. Julgamento e Ratificação Recurso PE 014 2023.pdf.

0003 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
63.403.844/0001-01 - JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	24/04/2023 - 08:04:03	Senhor Pregoeiro, considerando o item 8.4 do referido edital e levando em consideração o deságio superior a 50 (cinquenta e por cento) em relação ao preço estimado de alguns itens, solicitamos comprovação de preço ofertado, com apresentação dos custos e comprovações através de notas fiscais de serviços já prestados pela licitante vencedora dos itens, comprovando assim, que sua proposta é exequível para a Administração Pública.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
63.403.844/0001-01 - JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	27/04/2023 - 13:50:38	Boa tarde Senhor Pregoeiro! Segue documento de Recurso para vossa análise. Recurso Empresa JB Tecnologia.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
11.826.004/0001-40 - KDU INFORMATICA LTDA	02/05/2023 - 12:25	Segue em anexo contrarrazão. Contrarrazão PE 014 2023 KDU + Contrato + Nota Fiscal.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
18/05/2023 - 08:59:49	Após apreciação do Julgamento do Recurso Administrativo e Contrarrazão, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, decido ratificar a decisão tomada pelo pregoeiro. Fundamentação em anexo. Julgamento e Ratificação Recurso PE 014 2023.pdf.

Chat

Data	Apellido	Frase
------	----------	-------



17/04/2023 - 09:00:50	Pregoeiro	Bom dia Srs. Fornecedores, darei inicio a analise das propostas.
17/04/2023 - 09:01:08	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
17/04/2023 - 09:52:22	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
17/04/2023 - 09:52:22	Sistema	Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso II do caput do art. 31. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
17/04/2023 - 09:52:22	Sistema	Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
17/04/2023 - 09:52:22	Sistema	Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
17/04/2023 - 09:52:22	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
17/04/2023 - 09:52:37	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 09:52:37	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/04/2023 - 09:52:37	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 09:52:37	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/04/2023 - 09:52:37	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
17/04/2023 - 09:52:37	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
17/04/2023 - 10:07:37	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
17/04/2023 - 10:07:37	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
17/04/2023 - 10:07:37	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
17/04/2023 - 10:15:50	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/04/2023 às 10:20:51.
17/04/2023 - 10:15:50	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 500,00
17/04/2023 - 10:16:11	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/04/2023 às 10:21:12.
17/04/2023 - 10:16:11	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 500,00
17/04/2023 - 10:16:59	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 17/04/2023 às 10:22:00.
17/04/2023 - 10:16:59	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 500,00
17/04/2023 - 10:20:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 17/04/2023 às 10:20:51.
17/04/2023 - 10:20:51	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
17/04/2023 - 10:21:12	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 17/04/2023 às 10:21:12.
17/04/2023 - 10:21:12	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
17/04/2023 - 10:22:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 17/04/2023 às 10:22:00.
17/04/2023 - 10:22:00	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/04/2023 - 10:24:58	Sistema	O item 0001 teve como arrematante KDU INFORMATICA LTDA - ME com lance de R\$ 140,00.
17/04/2023 - 10:24:58	Sistema	O item 0002 teve como arrematante KDU INFORMATICA LTDA - ME com lance de R\$ 89,90.
17/04/2023 - 10:24:58	Sistema	O item 0003 teve como arrematante KDU INFORMATICA LTDA - ME com lance de R\$ 99,90.
17/04/2023 - 11:12:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:42 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 11:12:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 11:42 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 11:12:34	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 11:42 do dia 17/04/2023.
17/04/2023 - 12:43:02	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
17/04/2023 - 12:43:02	Sistema	Motivo: A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 19.04.2023 às 09:00hs.
19/04/2023 - 09:02:13	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
19/04/2023 - 09:02:13	Sistema	Motivo: Continuidade da sessão.
19/04/2023 - 09:02:33	Pregoeiro	Bom dia Srs. Fornecedores, o processo está sendo reaberto para continuidade do certame.
19/04/2023 - 09:12:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:12 do dia 19/04/2023.
19/04/2023 - 09:12:07	Sistema	Motivo: Solicito proposta final conforme item 10.1 do edital, sob pena de desclassificação. Como forma de evitar a repetição de arquivos, a referida diligência será solicitada em item único, mas a proposta final deverá conter todos os itens vencidos pela empresa até o presente momento.
19/04/2023 - 10:11:45	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
19/04/2023 - 12:49:41	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
19/04/2023 - 12:49:41	Sistema	Motivo: A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 24.04.2023 às 08:00hs.
24/04/2023 - 08:00:15	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
24/04/2023 - 08:00:15	Sistema	Motivo: Continuidade da sessão.
24/04/2023 - 08:00:30	Pregoeiro	Bom dia Srs. Fornecedores, o processo está sendo reaberto para continuidade do certame.
24/04/2023 - 08:00:47	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor KDU INFORMATICA LTDA.
24/04/2023 - 08:00:47	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor KDU INFORMATICA LTDA.
24/04/2023 - 08:00:47	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor KDU INFORMATICA LTDA.



24/04/2023 - 08:01:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 24/04/2023 às 08:31.
24/04/2023 - 08:01:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 24/04/2023 às 08:31.
24/04/2023 - 08:01:50	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 24/04/2023 às 08:31.
24/04/2023 - 08:02:47	Sistema	O fornecedor JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
24/04/2023 - 08:03:53	Sistema	O fornecedor JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002.
24/04/2023 - 08:04:03	Sistema	O fornecedor JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0003.
24/04/2023 - 08:41:52	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
24/04/2023 - 08:41:52	Sistema	Intenção: Senhor Pregoeiro, considerando o item 8.4 do referido edital e levando em consideração o deságio superior a 50 (cinquenta e por cento) em relação ao preço estimado de alguns itens, solicitamos comprovação de preço ofertado, com apresentação dos custos e comprovações através de notas fiscais de serviços já prestados pela licitante vencedora dos itens, comprovando assim, que sua proposta é exequível para a Administração Pública.
24/04/2023 - 08:42:02	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
24/04/2023 - 08:42:02	Sistema	Intenção: Senhor Pregoeiro, considerando o item 8.4 do referido edital e levando em consideração o deságio superior a 50 (cinquenta e por cento) em relação ao preço estimado de alguns itens, solicitamos comprovação de preço ofertado, com apresentação dos custos e comprovações através de notas fiscais de serviços já prestados pela licitante vencedora dos itens, comprovando assim, que sua proposta é exequível para a Administração Pública.
24/04/2023 - 08:42:24	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
24/04/2023 - 08:42:24	Sistema	Intenção: Senhor Pregoeiro, considerando o item 8.4 do referido edital e levando em consideração o deságio superior a 50 (cinquenta e por cento) em relação ao preço estimado de alguns itens, solicitamos comprovação de preço ofertado, com apresentação dos custos e comprovações através de notas fiscais de serviços já prestados pela licitante vencedora dos itens, comprovando assim, que sua proposta é exequível para a Administração Pública.
24/04/2023 - 08:46:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 27/04/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 03/05/2023 às 18:00.
24/04/2023 - 08:46:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0002 foi definido pelo pregoeiro para 27/04/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 03/05/2023 às 18:00.
24/04/2023 - 08:46:39	Sistema	O prazo para recursos no item 0003 foi definido pelo pregoeiro para 27/04/2023 às 18:00, com limite de contrarrazão para 03/05/2023 às 18:00.
24/04/2023 - 08:50:11	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
24/04/2023 - 08:50:11	Sistema	Motivo: A sessão está sendo suspensa para aguardar o prazo recursal.
27/04/2023 - 13:49:50	Sistema	O fornecedor JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0002.
27/04/2023 - 13:50:39	Sistema	O fornecedor JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o item 0003.
02/05/2023 - 12:24:57	Sistema	O fornecedor KDU INFORMATICA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0002.
02/05/2023 - 12:25:26	Sistema	O fornecedor KDU INFORMATICA LTDA - ME enviou contrarrazão para o item 0003.
16/05/2023 - 15:47:34	Pregoeiro	Boa tarde Srs. Fornecedores a sessão será reaberta dia 18.05.2023 às 08:30hs.
18/05/2023 - 08:36:08	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
18/05/2023 - 08:36:08	Sistema	Motivo: Continuidade da sessão.
18/05/2023 - 08:39:21	Pregoeiro	Bom dia Srs. Fornecedores, o processo está sendo reaberto para continuidade do certame.
18/05/2023 - 08:39:31	Sistema	Os recursos do item 0002 foram encaminhados para julgamento.
18/05/2023 - 08:39:39	Sistema	Os recursos do item 0003 foram encaminhados para julgamento.
18/05/2023 - 10:49:46	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
18/05/2023 - 10:55:00	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS.
18/05/2023 - 11:07:32	Sistema	O Item 0002 foi adjudicado por SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS.
18/05/2023 - 11:07:32	Sistema	O Item 0003 foi adjudicado por SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS.

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS

Pregoeiro

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Autoridade Competente



GILMARIO DA SILVA CARDOSO

Apoio





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03239	Data de abertura: 23/05/2023 17:44:18	Data de transação: 23/05/2023 17:44:18	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 29/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo Adjudicação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/05/2023 às 17:44
Código de validação: d959f4bb-aca8-48a3-84c4-1524a326a5d8
Token: 3U066MRS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet - Quantidade: 2.550 Serviço - Valor Referência: 207,13

Fornecedor	Situação	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA (11.826.004/0001-40)	Adjudicado em: 18/05/2023 - 10:55:00 - Por: MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS	357.000,00

Item: 0002 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses - Quantidade: 2.150 Serviço - Valor Referência: 186,66

Fornecedor	Situação	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA (11.826.004/0001-40)	Adjudicado em: 18/05/2023 - 11:07:32 - Por: SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS	193.285,00

Item: 0003 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários - Quantidade: 2.050 Serviço - Valor Referência: 232,50

Fornecedor	Situação	Valor Total
KDU INFORMATICA LTDA (11.826.004/0001-40)	Adjudicado em: 18/05/2023 - 11:07:32 - Por: SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS	204.795,00

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS

Pregoeiro

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Autoridade Competente





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03240	Data de abertura: 23/05/2023 17:45:55	Data de transação: 23/05/2023 17:45:55	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 15 Dias (Corridos)	Prazo final: 07/06/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 06/06/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Encaminhado processo para parecer conclusivo

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 23/05/2023 às 17:45
Código de validação: 7e400ad5-c205-4d85-9122-697899113932
Token: QQCWVSWZ



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03241	Data de abertura: 23/05/2023 18:00:47	Data de transação: 23/05/2023 18:00:47	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Ana Clara Vieira Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 30/05/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 30/05/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminhamento para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 23/05/2023 às 18:00
Código de validação: c1fc7f8f-de13-424f-88dc-b7d7bda5d1cd
Token: 3HMRUJIV



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.05/CLHO-03310	Data de abertura: 25/05/2023 13:41:41	Data de transação: 25/05/2023 13:41:41	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Ana Clara Vieira Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 06/07/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 06/07/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00218

PARECER Nº 136/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2023.03/CLHO-00218 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.03/CLHO-00218**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão cujo objeto é **Registro De Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção, Instalação e Remanejamento De Computadores e Periféricos Para Atender às Secretarias Municipais De Coelho Neto/Ma, Pregão Eletrônico nº 014/2023**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.03/CLHO-00218**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços;
- Mapa de Apuração de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Anexo I - Termo de Referência, Anexo II- Modelo de Proposta de Preços, Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços e Anexo IV - Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0052/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos;
- Parecer nº 072/2023 da Controladoria Geral do Município aprovando a minuta do edital e seus anexos;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 (Sessão Pública em 17/04/2023 às 09h00min);
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
- DOEMA em 31/03/2023;
- DOU em 31/03/2023;
- JORNAL em 31/03/2023;
- DOM em 31/03/2023;
- Documentos de habilitação (vencedor) e regularidade fiscal/trabalhista válidos na data da sessão;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Documentos de habilitação dos demais participantes do certame;
- Ata da Sessão;
- Listagem de Vencedores;
- Propostas eletrônicas;
- Recurso, contrarrazão, julgamento de recursos e ratificação da decisão de recurso;
- Termo de Adjudicação;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 25 de maio de 2023

Ana Clara Vieira Silva

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Portaria nº 105/2022

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
Ana Clara Vieira Silva
Em 25/05/2023 às 13:41
Código de validação: 523fb2a1-4504-4b91-95ec-360580f2c4c0
Token: BF4Z04V5



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00218

PARECER Nº 136/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2023.03/CLHO-00218 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.03/CLHO-00218**, interessado: Secretaria Municipal De Planejamento E Gestão cujo objeto é **Registro De Preço Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Manutenção, Instalação e Remanejamento De Computadores e Periféricos Para Atender às Secretarias Municipais De Coelho Neto/Ma, Pregão Eletrônico nº 014/2023**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.03/CLHO-00218**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Unificação da Demanda pelo Setor de Compras;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços;
- Mapa de Apuração de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Anexo I -Termo de Referência, Anexo II- Modelo de Proposta de Preços, Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços e Anexo IV - Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0052/2023, no qual aprova a minuta do edital e anexos;
- Parecer nº 072/2023 da Controladoria Geral do Município aprovando a minuta do edital e seus anexos;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 (Sessão Pública em 17/04/2023 às 09h00min);
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
- DOEMA em 31/03/2023;
- DOU em 31/03/2023;
- JORNAL em 31/03/2023;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- DOM em 31/03/2023;
- Documentos de habilitação (vencedor) e regularidade fiscal/trabalhista válidos na data da sessão;
- Documentos de habilitação dos demais participantes do certame;
- Ata da Sessão;
- Listagem de Vencedores;
- Propostas eletrônicas;
- Recurso, contrarrazão, julgamento de recursos e ratificação da decisão de recurso;
- Termo de Adjudicação;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 25 de maio de 2023

Ana Clara Vieira Silva
Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle
Portaria nº 105/2022
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.06/CLHO-03481	Data de abertura: 01/06/2023 17:19:08	Data de transação: 01/06/2023 17:19:08	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/06/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/06/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo Homologação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 01/06/2023 às 17:19
Código de validação: 25d100be-3112-4c6e-8aa6-07c255383915
Token: 0PLJWJUG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação

e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet - N/C - Valor Referência: 207,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KDU INFORMATICA LTDA	N/C	2.550 Serviço	140,00	357.000,00	Homologado em 25/05/2023 15:43:27 Por: SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

0002 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses - N/C - Valor Referência: 186,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KDU INFORMATICA LTDA	N/C	2.150 Serviço	89,90	193.285,00	Homologado em 25/05/2023 15:43:27 Por: SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

0003 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários - N/C - Valor Referência: 232,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KDU INFORMATICA LTDA	N/C	2.050 Serviço	99,90	204.795,00	Homologado em 25/05/2023 15:43:27 Por: SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS

Autoridade Competente





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.06/CLHO-03482	Data de abertura: 01/06/2023 17:22:32	Data de transação: 01/06/2023 17:22:32	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/06/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/06/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo publicação da homologação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 01/06/2023 às 17:22
Código de validação: 317393b4-30b7-4936-b8e2-b35964271d1e
Token: C5ZT1W57

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MAIO DE 2023.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 025/2023. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de planejamento e gestão e demais secretarias a ela vinculadas do município de Coelho Neto - MA, no dia 12 de Junho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 22 de Maio de 2023. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 026/2023. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público

para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza hospitalar, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, no dia 13 de Junho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas - endereço

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 22 de maio de 2023. Josely Maria Silva Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do município de Coelho Neto (MA), homologado para a empresa a seguir: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.826.004/0001-40, pelo valor de R\$ 755.080,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitenta reais). Data da Homologação: 25/05/2023. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretária Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR,





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.06/CLHO-03483	Data de abertura: 01/06/2023 17:25:58	Data de transação: 01/06/2023 17:25:58	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/06/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/06/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo Cadastro de Reserva com sua publicação

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 01/06/2023 às 17:25
Código de validação: 4565809a-09c1-44e1-9733-ff4c28aeca98
Token: 6CQ63EPB

CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

ITEM 0001 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet | Valor: 140,00

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	63.403.844/0001-01	EPP/SS

ITEM 0002 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses | Valor: 89,90

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	63.403.844/0001-01	EPP/SS

ITEM 0003 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO E CONFIGURAÇÃO / PARAMETRIZAÇÃO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários | Valor: 99,90

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Tipo
1	JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA	63.403.844/0001-01	EPP/SS



se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.. | Valor: 0,17

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA
03.633.659/0002-54 EPP

ITEM 0003 - SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO COM ATOMIZAÇÃO: Limpeza dos ambientes e desinfecção de superfícies em geral, de forma a promover a remoção de resíduos de vírus transmissores do Covid-19 (novo coronavírus); mediante aplicação de químicos específicos para desinfecção de superfícies, de ação rápida, que elimine vírus, não tóxicos, inodoros, não corrosivo ou abrasivo, biodegradável, registrado na Agencia Nacional de Vigilância de Saúde respeitando a Nota Técnica nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, com comprovação de efetividade contra o coronavírus borrifados com atomizador a gasolina para aplicação em tratamento fitossanitário com potência mínima de 1,7CV a 6500 RPM, por mão de obra adequada e treinada para execução dos serviços fazendo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S regulamentados por norma (ex: mascarar, luvas e vestimentas adequadas entre outros Epi's), nas superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, veículos, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários e demais locais que estejam a disposição das equipes no enfrentamento a proliferação do Covid-19 nas instalações administrativas e de atendimento ao público, em anexo. | Valor: 0,16

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 RICOMAX EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EM CONSTRUCAO LTDA
03.633.659/0002-54 EPP

CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Prefeitura Municipal de Coelho Neto Registro de Preços Eletrônico - 014/2023

ITEM 0001 - SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet | Valor: 140,00

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
63.403.844/0001-01 EPP/SS

ITEM 0002 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses | Valor: 89,90

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
63.403.844/0001-01 EPP/SS

ITEM 0003 - SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários | Valor: 99,90

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 JB TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
63.403.844/0001-01 EPP/SS

CADASTRO DE RESERVA

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Prefeitura Municipal de Coelho Neto Registro de Preços Eletrônico - 017/2023

ITEM 0001 - BOLO SIMPLES - Sem recheio vários sabores. Ingredientes: leite, fermento em pó., massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, côco, limão, etc.). o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. | Valor: 18,25

Posição Fornecedor CPF/CNPJ Tipo
1 TELES E LIMA ALIMENTACAO LTDA
30.512.171/0001-60 ME

ITEM 0002 - BOLO SIMPLES - Sem recheio vários sabores. Ingredientes: leite, fermento em pó., massa básica para bolo de diversos sabores (banana, milho, cenoura, laranja, maracujá, chocolate, fubá, côco, limão, etc.). o fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro)





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.06/CLHO-03486	Data de abertura: 01/06/2023 17:30:26	Data de transação: 01/06/2023 17:30:26	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/06/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/06/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo Ata de Registro de Preços

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 01/06/2023 às 17:30
Código de validação: fbb4b4b-3023-4cda-8283-df374cd601c9
Token: X2P6NHV1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00218

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.03/CLHO-00218, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para manutenção das atividades vinculadas a Administração Direta do Município de Coelho Neto (MA), especificados no Termo de Referência Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: KDU INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 11.826.004/0001-40					
ENDEREÇO: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, SAO FRANCISCO, COELHO NETO - MA					
RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA, CPF: 074.931.833-33					
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com			TELEFONE: (98) 9.7020-1210		
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalaçãoe montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	2550	SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 357.000,00
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	2150	SVÇ	R\$ 89,90	R\$ 193.285,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	2050	SVÇ	R\$ 99,90	R\$ 204.795,00
Valor total					R\$ 755.080,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.
- 4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes

termos:

- 6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- 6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.
- 6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.
- 6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
 - 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados

no mercado; ou

- 8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 8.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração
- 9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Órgão Participante

KDU INFORMATICA LTDA
Fornecedor Registrado



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 1006/2023 Coelho Neto - MA, 26/05/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail:

ti@coelhoneto.ma.gov.br

Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.03/CLHO-00218, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para manutenção das atividades vinculadas a Administração Direta do Município de Coelho Neto (MA), especificados no Termo de Referência Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: KDU INFORMATICA LTDA
CNPJ: 11.826.004/0001-40
ENDEREÇO: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88, SÃO FRANCISCO, COELHO NETO - MA
RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO RODRIGUES SILVA, CPF: 074.931.833-33
E-MAIL: kduinformaticacn@gmail.com TELEFONE: (98) 9.7020-1210

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	SERVICO DE INSTALCAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES. Instalaçãoe montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	2550	SVC	R \$ 140,00	R \$ 357.000,00
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	2150	SVC	R \$ 89,90	R \$ 193.285,00

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00218

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na



3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	2050	SVC	R \$ 99,90	R \$ 204.795,00
Valor total					R \$ 755.080,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7892/2013.

4.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor

das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

6.1.1. por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

6.1.2. por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

6.2. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

6.3. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

6.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.



6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s)

participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

9.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos



fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

10.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 7892/2013 e da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coelho Neto/MA, 26 de maio de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Órgão gerenciador

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Órgão Participante

KDU INFORMATICA LTDA

Fornecedor Registrado

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR, no uso de minhas atribuições legais que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando as informações, documentos e pareceres conclusivos exarados pela Assessoria Jurídica e Assessoria de Controle Interno contidos nestes autos, RATIFICO e HOMOLOGO o presente processo nos seguintes termos:

- a) Processo Administrativo nº 016/2023
- b) Dispensa de Licitação nº 009/2023
- c) Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras tipo presidenciais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA
- d) Contratado: L C LIMA COMERCIO EIRELI, inscrito sob o CNPJ sob o nº 01.158.780/0001-65.
- e) Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.
- f) Valor total: R\$ 17.394,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais).
- g) Item Orçamentário:
Orgão:01 - Câmara Municipal
Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 1002 - Aquisição de Equipamento e Mobiliário
Classificação Econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente

Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, autorizo a assinatura do TERMO DE CONTRATO, após a realização da DESPESA com a emissão do respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Coelho Neto (MA), 26 de maio de 2023.

José Ribamar dos Santos Alves Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Coelho Neto/MA, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00.
CONTRATADA: L C LIMA COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.158.780/0001-65, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de cadeiras tipo presidenciais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias. VALOR: R\$ 17.394,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais). Órgão: 01 - Câmara Municipal; Unidade Gestora: 01.01 - Câmara Municipal; Projeto/Atividade: 1002 - Aquisição de Equipamento e Mobiliário; Classificação Econômica: 4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente; 26 de maio de 2023. JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR - Presidente da





Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.06/CLHO-03487	Data de abertura: 01/06/2023 17:32:56	Data de transação: 01/06/2023 17:32:56	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/06/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/06/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo certidões atualizadas

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 01/06/2023 às 17:32
Código de validação: 14acd8d2-a7b8-48e9-9b6e-8a07bcac6dc4
Token: 2IV6HWKPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO****SETOR TRIBUTARIO**

PÇ GETULIO VARGAS, Nº S/N - CENTRO

CNPJ: 05281738000198

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
MUNICIPAIS E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

SETOR TRIBUTÁRIO da prefeitura Municipal de COELHO NETO, a requerimento da pessoa interessada KDU INFORMATICA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários CND e CNDA com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/07/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000375	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	KDU INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ:	11826004000140
Endereço:	RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO, 88	Complem:	
Bairro:	SÃO FRANCISCO	CEP:	65620000
Cidade:	COELHO NETO-MA		

Sergio Ricardo Viana Bastos Portaria: 006/2022
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022

Emissão: 24/04/2023 09:25:33 Validade: 23/07/2023 Usuário: ROMES
Número/Controle da Certidão: 09A775BAE0C8A5D8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.826.004/0001-40
Razão Social: KDU INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA ZEFERINO NUNES DE PINHO 88 / SAO FRANCISCO / COELHO NETO / MA / 65620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051702495565521938

Informação obtida em 26/05/2023 10:28:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.06/CLHO-03488	Data de abertura: 01/06/2023 17:35:45	Data de transação: 01/06/2023 17:35:45	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/06/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 07/06/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo Contratos e publicações

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 01/06/2023 às 17:35
Código de validação: a62a5d0a-c9dd-4abb-a300-451f3d469bd5
Token: TJNNSLMV

CONTRATO Nº 245/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA KDU INFORMATICA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, com sede na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, São Francisco, Coelho Neto - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00218 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 e ARP Nº 058/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	400	SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 56.000,00
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	350	SVÇ	R\$ 89,90	R\$ 31.465,00

3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	400	SVÇ	R\$ 99,90	R\$ 39.960,00
Valor total					R\$ 127.425,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e com prazo de vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 127.425,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

0701 Sec. Mun. de obras e infr. Semobi
04 122 0046 2.033 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1700000000 Outros Convênios da União

1001 Sec. Mun. de Indust. Comerc. e Turismo
27 811 0336 2.136 Manut. E Func. da Secretaria Municipal Ind. Comer. e Turismo.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1501 Secr.Mun.de Agric,Pesca e Desen.semaped
20 122 0046 2.048 Manutenção e Func. da Sec. Munic. de Agricultura e Pesca
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1801 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18 122 0300 2.084 Manut. Funcionamento da Secretaria Munic de Meio Ambiente –SEMMA
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2001 Secretaria Mun. de Esporte e Lazer
27 811 0272 2.112 Manutenção da Secretaria Munic. de Esporte e Lazer - SEMEL
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2101 Secretaria Municipal de Comunicação
04 131 0048 2.122 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

2701 secretaria de mun.de cultura - Semuc
04 122 0046 2.372 manutenção da Secretária de Cultura
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. não mantiver a proposta;

11.1.8. cometer fraude fiscal;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto/MA, 26 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

KDU INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 246/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA KDU INFORMATICA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, com sede na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, São Francisco, Coelho Neto - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00218 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 e ARP Nº 058/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	950	SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 133.000,00
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	800	SVÇ	R\$ 89,90	R\$ 71.920,00

3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	750	SVÇ	R\$ 99,90	R\$ 74.925,00
Valor total					R\$ 279.845,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e com prazo de vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 279.845,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
1542000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao

Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 11.1.7. não manter a proposta;
 - 11.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
 - 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto/MA, 26 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

KDU INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

CONTRATO Nº 247/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KDU INFORMATICA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, situado na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, com sede na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, São Francisco, Coelho Neto - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00218 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 e ARP Nº 058/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qty	Und	Valor Unit	Valor total
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	900	SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 126.000,00
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	750	SVÇ	R\$ 89,90	R\$ 67.425,00

3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	700	SVÇ	R\$ 99,90	R\$ 69.930,00
Valor total					R\$ 263.355,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e com prazo de vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 263.355,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1101 Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0119 2.023 Manut. e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0119 2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 302 0119 2.032 Manutenção de Hospitais, Postos de Saúde UPA'S
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

1201 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0119 2.233 Manutenção do PAB
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da

Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4. apresentar documentação falsa;

11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.7. não mantiver a proposta;
 - 11.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
 - 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto/MA, 26 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

KDU INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 248/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA KDU INFORMATICA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, situada na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, com sede na Rua Zeferino Nunes de Pinho, 88, São Francisco, Coelho Neto - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2023.03/CLHO-00218 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 e ARP Nº 058/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor Unit	Valor total
1	SERVICO DE INSTALACAO / MONTAGEM / REMANEJAMENTO E MANUTENCAO DE REDE LOCAL DE COMPUTADORES, Instalação e montagem de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Remanejamento de hardwares e periféricos, com a passagem de cabos de rede de dados se necessário. Manutenção de rede de dados para comunicação local e internet	300	SVÇ	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
2	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS Manutenção de hardwares, periféricos, ativos e passivos de rede, Limpeza física interna com eliminação de maus contatos na placa e memória, Configuração de hardware, Limpeza externa de monitores, teclados e mouses	250	SVÇ	R\$ 89,90	R\$ 22.475,00

3	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSICAO E CONFIGURACAO / PARAMETRIZACAO DE SOFTWARE instalação/reinstalação de sistema operacional de disco e softwares de apoio, configuração de hardware e instalação de software quando necessário, compartilhamentos de impressoras, pastas e arquivos, verificações e remoção de vírus e spywares, desfragmentação e verificação de erros em disco rígido e instalação de novos sistemas, softwares livres, quando necessários	200	SVÇ	R\$ 99,90	R\$ 19.980,00
Valor total					R\$ 84.455,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e com prazo de vigência de 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. A execução dos serviços terá início após a emissão de Ordem de Serviços pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 84.455,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.041 Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0352 2.042 Manut. do Bloco da Proteção Social Basica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.130 Manu. e Oper. do Programa Bolsa Família- Índice de Gesta do P. Bolsa Família
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0352 2.143 Atendi. a Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses - Prog. Criança Feliz
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.4. apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.7. não mantiver a proposta;
 - 11.1.8. cometer fraude fiscal;
 - 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
 - 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto/MA, 26 de maio de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

KDU INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

Extrato do Contrato Nº 245/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 127.425,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

Extrato do Contrato Nº 246/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 279.845,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

Extrato do Contrato Nº 247/2023 do Pregão

Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 263.355,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

Extrato do Contrato Nº 248/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 84.455,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições tipo marmitex para atender as necessidades do Município de Coelho Neto - MA, homologado para as empresas a seguir: 31.525.268 LOURIVAL FERREIRA TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº



Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

Extrato do Contrato Nº 245/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 127.425,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

Extrato do Contrato Nº 246/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 279.845,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

Extrato do Contrato Nº 247/2023 do Pregão

Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 263.355,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

Extrato do Contrato Nº 248/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 84.455,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições tipo marmitex para atender as necessidades do Município de Coelho Neto - MA, homologado para as empresas a seguir: 31.525.268 LOURIVAL FERREIRA TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº



Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

Extrato do Contrato Nº 245/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 127.425,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

Extrato do Contrato Nº 246/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 279.845,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

Extrato do Contrato Nº 247/2023 do Pregão

Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 263.355,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

Extrato do Contrato Nº 248/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 84.455,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições tipo marmitex para atender as necessidades do Município de Coelho Neto - MA, homologado para as empresas a seguir: 31.525.268 LOURIVAL FERREIRA TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº



Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2023

Extrato do Contrato Nº 245/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 127.425,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023

Extrato do Contrato Nº 246/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 279.845,00 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2023

Extrato do Contrato Nº 247/2023 do Pregão

Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 263.355,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

Extrato do Contrato Nº 248/2023 do Pregão Eletrônico Nº 014/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: KDU INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.826.004/0001-40, Representante da Contratada: Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF: 074.931.833-33. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, instalação e remanejamento de computadores e periféricos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social. Data da Assinatura: 26 de maio de 2023. Prazo de vigência: 26 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 84.455,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições tipo marmitex para atender as necessidades do Município de Coelho Neto - MA, homologado para as empresas a seguir: 31.525.268 LOURIVAL FERREIRA TAVARES, inscrita no CNPJ sob o nº

